

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 10 de setembro de 1958

NÚMERO 6.167

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias de 24 de julho de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Corina Barbosa Cabral, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Domingos Costa Franco", de Bonsucesso, município de Caçador), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Alayr Silva", distrito de Treze de Maio, município de Tubarão.

Diva Ferreira de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Carurú, distrito e município de Tubarão), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Perluze Telles Pires de Bitencourt", de Morretes, distrito e município de Tubarão, a contar de 1º de março de 1958.

Luiza Marini (Irmã Tarcisia Marini), Professora diarista (Escolas Reunidas "Quintanilha de Andrade", de Rio América, município de Urussanga), para ter exercício no Jardim de Infância "Paraiso de Criança", de Urussanga.

Arnaldo Garcia, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Júlia Machado da Luz", de Lindoia, município de Concórdia), para ter exercício no Grupo Escolar "Cel. Pedro Cristiano Feddersen", da vila de Itoupava, município de Blumenau.

Laura da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Alto Matador, distrito de Lontras, município de Rio do Sul), para ter exercício no Grupo Escolar "Prof. João Widemann", de Itoupava Norte, município de Blumenau.

Pedro da Ré, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Antônio Vitor de Souza", de Santo Antônio, distrito e município de Criciúma), para ter exercício no Grupo Escolar "Taciono Barreto", de Timbé, município de Turvo, a contar de 1º de março de 1958.

Osvaldina do Espírito Santo Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farroupinha, distrito e município de Lauro Müller), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Emilia Mamede Soares", de Barro Branco, município de Lauro Müller.

Ana Dilorensi Dinão, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Alto Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim), para ter exercício em Alto Gravatal, município de Tubarão.

Maria Anita Cechelin, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Criciúma), para ter exercício no Grupo Escolar "Mauiá", de Oficinas, de Tubarão.

Maria de Amorim, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Braço Trombudo - Km. 10, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. João Dorigatti", de Taboão, distrito

e município de Rio do Sul, a contar de 1º de março de 1958.

Heliet Dias Probst, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Stoltz Plateau, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio), para ter exercício no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul.

Jonê Araujo Scharf, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas de Santo André, município de Sombrio), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Lucia de Miranda", de Guatá, município de Lauro Müller.

Olinda Bonin de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas de "Aituré", distrito de Grão-Pará, município de Orleães), para ter exercício no Grupo Escolar "Dr. Miguel de Patta, distrito de Grão-Pará, município de Orleães.

Neusa Ivone Schwingel, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Linha Gramado, distrito de Esteves Júnior, município de Piratuba), para ter exercício no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, a contar de 1º de abril de 1958.

Yolanda Nunes da Silva, Professora Normalista, classe A-6 (Grupo Escolar "Dr. Miguel de Patta", distrito de Grão-Pará, município de Orleães), para ter exercício no Grupo Escolar "Visconde de Taunay", distrito e município de Lauro Müller.

Irmã Ellena Pozzer, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Taboão, distrito e município de Rio do Sul), para ter exercício no Grupo Escolar "Teresa Cristina", de Laurentino, distrito e município de Rio do Sul, a contar de 1º de março de 1958.

João Del Canale, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Taquarucú, distrito de Liberata, município de Curitibaanos), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Teresinha Amorim, de Frei Rogério, distrito de Liberata, município de Curitibaanos, a contar de 1º de abril de 1958.

Irmã Ida Tombosi, Professora Complementarista, referência VII, efetivo (Escola isolada de Santa Maria, distrito de Dr. Pedrinho, município de Rodeio), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Expedicionário Servino Mengarda", de Alto Pomeranos, distrito de Arroeira, município de Timbé.

Zélia Vilma Schmitt, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Rachadel, distrito de Antônio Carlos, município de Biguaçu), para ter exercício na Escola isolada de Capela do Louro, distrito de Antônio Carlos, município de Biguaçu, a contar de 1º de março de 1958.

Rosinete Oscar Nazária, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Rio do Rastro, município de Lauro Müller), para ter exercício no Grupo Escolar "Visconde de Taunay" município de Lauro Müller.

Eudes Gertrudes Suffredini, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de São Roque, distrito de Lacerdópolis, município de Capinzal), para ter exercício no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, a contar de 1º de abril de 1958.

Serafina D'Agostini Androni, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Avaí, distrito e município de Capinzal), para ter exercício no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, a contar de 1º de abril de 1958.

Eny Cunha Tavares, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Linha Divisa, distrito e município de Piratuba), para ter exercício no Grupo Escolar "Marechal Câmara", distrito de Uruguai, município de Piratuba.

Lorena Maria Detófol, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Cramado dos Lins, distrito de Mariri, município de Tangará), para ter exercício na Escola isolada de Leãozinho, município de Tangará.

Hilda Ruggeri, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Teitor Tomaz da Silveira", de Irajá, município de Joaçaba), para ter exercício no Grupo Escolar "Joaquim D'Agostini", de Lacerdópolis, município de Capinzal, a contar de 1º de março de 1958.

Lília Filomena Manderbach, Professora Complementarista, referência VII, efetivo (Escola isolada de Pedra de Amolar II, distrito e município de Itajaí), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Manoel Ferreira de Miranda", de Itajaí.

Elevene Vera Gonçalves, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Carlos Techtin", de Passo Manso, município de Blumenau), para ter exercício no Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí.

Anilton Dorval Luciani, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Rio Desquite, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Henrique Keuncke", de Braço Serafim, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí.

Olga Skenski Becker, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Tingüí, distrito de Rio Preto, município de Mafra), para ter exercício na Escola isolada de Vila Ivete, distrito e município de Mafra.

Angelina Decorácio, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Morro Pelado, distrito e município de Lauro Müller), para ter exercício no Grupo Escolar "Dr. Miguel de Patta, distrito de Grão-Pará, município de Orleães.

Olivia Buss, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Professora Eulina Cotia Ribeiro", município de Sombrio), para ter exercício na Escola isolada de Salto do Braço do Norte, distrito e município de Braço do Norte.

Maria Therezinha da Silva Maciel, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Vila Nova, distrito e município de Orleães), pa-

ra ter exercício nas Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farroupinha, município de Lauro Müller.

Vitalina Zanoni, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Quilômetro Dez, distrito e município de Lauro Müller), para ter exercício na Escola isolada de Sesmaria, distrito e município de Orleães.

Ivone Ramos Alves, Professora Normalista, classe A-6 (Escolas Reunidas "Pedro Paulo Phillipe", da vila de Barra Velha, município de Araquari), para ter exercício no Grupo Escolar "Vitor Konder", de São Francisco do Sul.

Maria da Glória Souza Lima (Irmã Maria Mercedes), Professora Normalista classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Irmão Joaquim", de Ibicaré, município de Joaçaba), para ter exercício no Grupo Escolar "Dom Vital", de Ponte Serrada, município de Joaçaba, a contar de 1º de abril de 1958.

Jaime Silvério Martins, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Pessegueiros Velhos, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes), para ter exercício no Grupo Escolar "Prof. João Wiedmann", de Itoupava Norte, município de Blumenau.

Maria Verônica Marcelino Sabino, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Boa Vista, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Werner Knabben", de Travessão, distrito e município de Braço do Norte.

Ana Alves Cândido, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Agua Doce, município de Joaçaba), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Werner Knabben", de Travessão, distrito e município de Braço do Norte.

Venina Maria da Rosa, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Ganchos, distrito de Corvina Pinto, município de Lajes), para ter exercício na Escola isolada de Avistoso, distrito e município de Braço do Norte.

Nadir Maria Machado Miguel, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Nélia Ribeiro de Almeida", de Salto Veloso, município de Videira), para ter exercício no Grupo Escolar "João Guimarães Cabral", de Vila Nova, distrito de Henrique Lage, município de Laguna.

Rosa Uliano Philipp, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Cabeceira do Rio Bravo, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte), para ter exercício na Escola isolada de Uruguai, distrito e município de Braço do Norte.

Maria do Carmo Nunes Peixer, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Professora Aurora de Araújo", de Tigipi, município de Tijucas), para ter exercício na Escola isolada de Nova Descoberta III, distrito e município de Tijucas.

Osvaldina Engrácia Vicente, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Fazenda do Socorro, município de Lajes), para ter exercício na Escola isolada de Nova Descoberta II, distrito e municí-

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

SUB-DIRETOR
WALDYR GRISARD

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

plano de Tijuca.

Herta Holler, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Fazenda dos Machados, distrito de São José do Cerrito, município de Lajes), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Professora Miranda Ramos Cristofolini", de Bela Vista, município de Rio do Sul.

Almir Kirchoff Eitelwein, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Nova Beleza, distrito e município de Piratuba), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Rodolfo Holeveger", de Lajeado Mariano, distrito e município de Piratuba, a contar de 15 de abril de 1958.

Norma da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Francisco Hass", de Rodeio, município de Papanduva), para ter exercício na Escola isolada de Sambocui, distrito de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis.

Ivanir Rosar, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Rio dos Patos, distrito de Liberata, município de Curitiba), para ter exercício na Escola isolada de Núcleo Trifúcula "Ministro João Cleofas 12", distrito de Liberata, município de Curitiba, a contar de 1º de abril de 1958.

Irma Rosa Corso, Professora Complementarista (Escola isolada de Rio Morto, distrito e município de Rodeio), para ter exercício na Escola isolada de Cipriano, distrito e município de Taíó, a contar de 27 de fevereiro de 1958.

Marcílio Cesar Ramos Krieger, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Bocaina do Sul, distrito e município de Lajes), para ter exercício no Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque.

Aldo Pedro Gomes, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Constantino, distrito de Campo Belo do Sul, município de Lajes), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Professora Olga Boppré", de Canelinha, município de Tijuca.

Laura Schneider, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Linha Martinazzo, distrito de Uruguai, município de Piratuba), para ter exercício na Escola isolada de Barra Aurora, distrito e município de Rio do Sul.

Edith Olga Pesch, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola isolada de Rio das Pombas, distrito de Pouso Redondo, município de Rio do Sul), para ter exercício no Grupo Escolar "Regente Feijó, da Vila de Lontras, município de Rio do Sul.

Namir Edi Post, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Professora Clairinice Vieira Caldeira", de Rócio Pequeno, município de São Francisco do Sul), para ter exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville.

Ada Rampinelli Herdt, Professora Complementarista, padrão I-2 (Escola isolada de Rio Sete, distrito de São Bonifácio, município de Palhoça), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Perluze Telles Pires de Bittencourt", de Morretes, distrito e município de Tubarão, a contar de 1º de março de 1958.

Yetta Adelaide Santiago Pizzolatti, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Alto Rio Cachorrinhos, distrito de Grão Pará, município de Orleães), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Professora Laudelina Martins de Oliveira", distrito de Pindotiba, município de Orleães.

Edy Pacheco de Garcia, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de São José, distrito de Uruguai, município de Piratuba), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Ondina Silva", de Vila Residencial, distrito de Siderópolis, município de Urussanga, a contar de 1º de abril de 1958.

Hibraina Redivo, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escolas Reunidas "Aurora da Silva Rodrigues", distrito de Macieira, município de Caçador), para ter exercício no Grupo Escolar "Soror Angélica", da vila de São Lourenço, município de Chapecó.

Irmã Blandina Wessler, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Teófilo Nolasco de Almeida", da vila de Dr. Pedrinho, município de Rodeio), para ter exercício no Grupo Escolar "Oswaldo Cruz", de Rodeio, a contar de 1º de março de 1958.

Irene Krieger, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Antas, município de Xanxerê), para ter exercício na Escola isolada de Alto Rio dos Cedros, distrito de Arrozeira, município de Timbó.

3 de outubro de 1958, sem vencimentos.

De acôrdo com a portaria de 2 de setembro de 1958, do exmo. sr. Governador do Estado:

Olga Brasil da Luz, Professora Normalista, classe C-8, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar Lauro Müller", de Florianópolis), do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro a 3 de outubro de 1958, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

Tracema de Andrade, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro

do Poder Executivo (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro a 3 de outubro de 1958, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

O professor Heber Lebarberichon Poeta, com exercício na Inspeção de Educação Física, do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro a 3 de outubro de 1958, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1958

Saldo do dia 3, em Caixa	Cr\$ 3.053.981,20
Recebimentos	10.966.341,50
.....	Cr\$ 14.020.322,80
Pagamentos	12.018.549,90
Saldo para o dia 5, em Caixa	2.001.772,30
.....	Cr\$ 14.020.322,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	785.670,30	320.940,00	270.905,70	624.247,30	2.001.772,90
Em Bancos	60.833.980,00	2.534.456,00	17.283.765,20	3.095.708,60	83.747.909,80
TOTAL	61.619.650,30	2.855.396,00	17.554.670,90	3.719.955,90	85.749.682,70

Roberto Quint Encar. do Controle Acácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1958

Saldo do dia 4, em Caixa	Cr\$ 2.001.772,90
Recebimentos	3.036.910,40
.....	Cr\$ 5.038.683,30
Pagamentos	4.067.884,40
Saldo para o dia 6, em Caixa	970.798,90
.....	Cr\$ 5.038.683,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	78.003,30	320.940,00	245.655,50	326.200,10	970.798,90
Em Bancos	57.860.562,00	2.534.456,00	17.283.765,20	3.095.708,60	80.774.491,80
TOTAL	57.938.565,30	2.855.396,00	17.529.420,70	3.421.908,70	81.745.290,70

Roberto Quint Encar. do Controle Acácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 6 DE SETEMBRO DE 1958

Saldo do dia 5, em Caixa	Cr\$ 970.798,90
Recebimentos	5.780.753,40
.....	Cr\$ 6.751.552,30
Pagamentos	4.608.303,60
Saldo para o dia 8, em Caixa	2.143.158,70
.....	Cr\$ 6.751.552,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	1.515.719,70	320.940,00	241.050,70	65.448,30	2.143.158,70
Em Bancos	67.681.591,00	2.534.456,00	17.283.765,20	3.095.708,60	90.595.520,80
TOTAL	69.197.310,70	2.855.396,00	17.524.815,90	3.161.156,90	92.738.679,50

Roberto Quint Encar. do Controle Acácio Mello Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Subdiretor.

Portaria de 5 de setembro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder:

O afastamento de suas funções, por

30 dias, a contar de 3 do corrente, ao sr. Pedro Paulo Campos Corte, Escrição de Polícia I-5, a fim de poder concorrer ao pleito de 3 de outubro p. vindouro, como candidato à Câmara dos Vereadores, do município

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 9 de setembro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Afastar:

De acôrdo com o art. 17, da Resolução n. 5.780, de 11-6-53, do Tribunal Superior Eleitoral:

Hélio Alves, Inspetor Escolar, padrão A-14, do Quadro do Poder Executivo (16ª Circunscrição Escolar — Palhoça), do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro

a 3 de outubro de 1958, sem vencimentos.

Nicolau Destri Napoleão, Delegado de Ensino, padrão I-25, do Quadro do Poder Executivo (4ª Região Escolar — Criciúma), do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro a 3 de outubro de 1958, sem vencimentos.

Cesar de Araújo Goss, Delegado de Ensino, padrão I-25, do Quadro do Poder Executivo (5ª Região Escolar — Lajes), do exercício de suas funções, no período de 3 de setembro a

NOTICIÁRIO

A PARADA DE SETE DE SETEMBRO, NESTA CAPITAL

Apesar do mau tempo, as solenidades comemorativas do 7 de Setembro nesta Capital, transcorreram de maneira entusiasmada e brilhante.

A parada militar de que participaram as gloriosas Forças Armadas do Brasil, pelos seus contingentes sediados em Florianópolis, constituiu, sem dúvida, espetáculo magnífico em que os nossos soldados, impecavelmente, desfilaram pelas ruas centrais da Capital, numa demonstração eloquente de disciplina e ordem.

Marinha, Exército, Aeronáutica e Polícia Militar do Estado, formando o Destacamento Combinado, e, ainda, o Corpo de Bombeiros de Florianópolis, ao som da Banda de Música da Polícia Militar, em marchas patrióticas, receberam os aplausos das autoridades e do povo, ao passarem frente ao Quartel da Polícia Militar, onde, estavam o Governador Heriberto Hülsse, o Almirante Antônio Carlos Raja Gabaglia, Presidentes dos Tribunais de Justiça, Eleitoral e de Contas, o sr. Arcebispo Metropolitano, Dom Joaquim Domingues de Oliveira, e outras altas autoridades civis, militares e eclesásticas.

O Governador do Estado, acompanhado do Comandante do 5º Distrito Naval, em carro aberto, passou em revista as tropas formadas na rua Felipe Schmidt.

RECEPÇÃO EM PALÁCIO

As 11 horas, o Governador Heriberto Hülsse, acompanhado de todo o seu Secretariado, ofereceu recepção às autoridades, no Palácio do Governo, recebendo, no salão de honra, entre outras autoridades, os cumprimentos dos srs. Almirante Raja Gabaglia, Comandante do 5º Distrito Naval, Arcebispo Metropolitano, Dom Joaquim Domingues de Oliveira, Desembargadores Osmundo Wanderley da Nóbrega e Alves Pedrosa, respectivamente, Presidentes dos Tribunais de Justiça e Regional Eleitoral, do Cel. Virgínio Cordeiro de Mello, Comandante do 14º Batalhão de Caçadores, e oficiais, do Cel. Mário Fernandes Guedes, Comandante Geral da Polícia Militar, e Secretários de Estado.

Em outro salão, a sra. dr. Lucí Corrêa Hülsse, esposa do Governador Heriberto Hülsse, recepcionou as damas da alta sociedade local.

Foi oferecida uma taça de champanhe aos ilustres visitantes e suas famílias.

MEMBROS DO GOVERNO VISITAM DOM JOAQUIM

As 16 horas de domingo último, o Governador Heriberto Hülsse, acompanhado de todos os membros de seu Secretariado e Casa Civil e Militar, esteve no Palácio Episcopal, em visita de cumprimentos ao Arcebispo Metropolitano, Dom Joaquim Domingues de Oliveira, pelo transcurso do 44º aniversário de sua posse no Arcebispado de Florianópolis.

DESPACHOS

Despacharam com o Governador Heriberto Hülsse, antecorrem, os Secretários do Interior e Justiça, dr. Paulo Konder Bornhausen, da Saúde e Assistência Social, dr. Clodoric Moreira, da Segurança Pública, dr. Giorgio Salussoglia, da Educação e Cultura, Monsenhor Paschoal Gomes Librelotto e da Viação e Obras Pú-

de Tijucas, conforme portaria governamental de 2 de setembro de 1952, publicada no "Diário Oficial", de 3 do mês corrente.

blicas, dr. Heitor Ferrari.

O presidente do Tribunal de Contas, Juiz Nelson Heitor Stoeterau, esteve em conferência com o Chefe do Executivo, tratando de assuntos relativos àquela Corte.

AUDIÊNCIAS

Em audiências, foram atendidos pelo Governador os srs. Deputado Laerte Ramos Vieira, Nelson Brasil, Osmar Sardá da Silva, Prefeito de Biguaçu e sr. Carlos Bessa.

"EFICIÊNCIA E DISCIPLINA"

O Almirante Antônio Carlos Raja Gabaglia, Comandante do Vº Distrito Naval, após visitar, em dias da última semana, o quartel da Polícia Militar do Estado, cumprimentou o Governador Heriberto Hülsse pelas excelentes condições de eficiência e disciplina que observou naquela modesta Corporação.

A propósito, endereçou ao Chefe do Poder Executivo o seguinte despacho telegráfico: "Tenho satisfação de cumprimentar a V. Excia. pelas excelentes condições de eficiência e disciplina por mim observadas na visita à Polícia Militar sob o Comando do brilhante Cel. Mário Fernandes Guedes. (a.) Antônio Carlos Raja Gabaglia, Contra Almirante Comandante".

HOMENAGEADO O SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

No Gabinete do Secretário do Interior e Justiça foi inaugurado, sábado último, o retrato do dr. Paulo Konder Bornhausen, titular daquela pasta, homenagem promovida pelos diretores de departamentos e funcionários subordinados àquela Secretaria ao ensejo do seu aniversário natalício.

O ato foi prestigiado com a presença do Governador Heriberto Hülsse, que se achava acompanhado de Secretários de Estado e membros do seu Gabinete Civil e de sua Casa Militar, além de diretores de repartições públicas.

Em nome dos diretores e funcionários da Secretaria do Interior e Justiça e departamentos que lhe são subordinados usou da palavra, em brilhante discurso, o jornalista Gustavo Neves, diretor da Secretaria, que disse das razões da homenagem ao dr. Paulo Konder Bornhausen, o qual à frente dos negócios daquela importante pasta do Governo, se vem revelando auxiliar dos mais dinâmicos, cultos e inteligentes, dotado de espírito público que o faz levar avante o seu vasto programa de trabalho na direção do Interior e Justiça.

Coube a exma. sra. Ivete Bornhausen descer o retrato do dr. Paulo Konder Bornhausen, sob palmas dos presentes, feito o que o homenageado, em brilhante improviso, agradeceu tão expressiva homenagem ato que lhe calou fundo na alma, por se tratar da manifestação sincera de quantos, com ele, servem o Governo do sr. Heriberto Hülsse.

Declarou s. s. que vem procurando dotar a Secretaria Interior de condições que possam facilitar melhor a ação desse órgão da administração pública, citando, entre outros fatos, a melhoria de condições de sentenciados, com a ampliação da Penitenciária do Estado, a criação, sem ônus para o Estado, de um órgão de assessores técnicos, a organização dos serviços da Imprensa Oficial do Estado, com a consequente melhoria de suas instalações, etc.

À noite, o dr. Paulo Konder Bornhausen ofereceu, aos seus amigos e admiradores, uma recepção em sua residência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 247ª sessão ordinária, realizada a 24 de julho de 1958.

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala das Sessões, do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores Juizes Nereu Corrêa de Souza, vice-presidente, dr. Waldemar Busch, Leopoldo Olavo Erig, Vicente João Schneider e doutor Paulo de Tarso da Luz Fontes, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau. Estavam presentes os excelentíssimos senhores procurador, doutor Abelardo Rupp e sub-procurador doutor Nilton José Cherem. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foi lido ofício do exmo. sr. Augusto Althoff, comunicando que assumiu, em caráter provisório, o cargo de Prefeito, do Município de Santo Amaro da Imperatriz — acusar e agradecer. A seguir, foram lidos e assinados os acordãos dos seguintes Processos de prestação de contas: 1) Processo n. 706/58. Responsável: dr. Haikel Dequech, Engº. Residente do DER, em Araranguá. 2) Processo n. 727/58. Responsável: dr. Guilherme Jorge Scheider, eng. residente do DER, em Canoinhas. 3) Processo n. 1.512/57. Responsável: dr. Asdrubal Ubiratan Jaime, Médico do Posto de Saúde de Mafrá. 4) Processo n. 3.931/57. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Tesoureiro da Diretoria de Obras Araranguá. 6) Processo n. 818/58. Responsável: dr. Moacyr Mondardo, eng. residente do DER, em Araranguá. 6) Processo n. 818/58. Responsável: dr. Ernani Santa Rita, eng. residente do DER, em Joinville. 7) Processo n. 4.562/57. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, Chefe de Expediente da Diretoria de Terras e Colonização. 8) Processo n. 1.714/57. Responsável: José Koerbel Júnior, Administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 9) Processo n. 436/58. Responsável: Malaquias José da Silva, tesoureiro substituto da Diretoria de Obras Públicas. 10) Processo n. 237/58. Responsável: dr. Ernani Santa Rita, eng. residente do DER, em Joinville. 11) Processo n. 3.332/57. Responsável: Dr. Jorge A. Kotziás, diretor da Colônia Santa Teresa. 12) Processo n. 18/58. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 13) Processo n. 1.319/58. Responsável: dr. Zoé Silveira D'Ávila, Médico Chefe do Posto de Saúde de Concórdia. 14) Processo n. 311/58. Responsável: José Koerbel Júnior, Administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 15) Processo n. 3.460/57. Responsável: Arthur Uibricht, Geógrafo Substituto do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. 16) Processo n. 3.718/57. Responsável: Arnaldo A. da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 17) Processo n. 166/58. Responsável: Malaquias José da Silva, tesoureiro substituto da Diretoria de Obras Públicas. 18) Processo n. 4.571/57. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo do Tribunal de Contas do Estado. 19) Processo n. 2.056/57. Responsável: Antônio

Teixeira Pinto, chefe do Posto de Saúde de Tangará. 20) Processo n. 274/57. Responsável: Milcíades Mário Sá Freire de Souza, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa", de Lajes. 21) Processo n. 3.132/57. Responsável: Alcides da Costa Wolff, Inspetor de Trânsito. 22) Processo n. 1.487/58. Responsável: Francisco Ferreira, porteiro do Departamento Estadual de Estatística. 23) Processo n. 1.903/57. Responsável: dr. Almir Pereira Oliveira, eng. chefe do Serviço de Água e Esgoto. 24) Processo n. 149/58. Responsável: dr. Germano Hoimann, médico do Posto de Saúde de Brusque. 25) Processo n. 2.523/57. Responsável: dr. Almir Pereira Oliveira, eng. chefe do Serviço de Água e Esgoto. 26) Processo n. 2.375/57. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 27) Processo n. 798/58. Responsável: dr. Egon Alberto Stein, eng. residente do DER, em Blumenau. 28) Processo n. 856/58. Responsável: Waldomiro Carlson, administrador da Maternidade "Mariana Konder Bornhausen", de Itajaí. 29) Processo n. 784/58. Responsável: Roldão de Castro Barbosa Câmara, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Vidal Ramos", de Canoinhas. 30) Processo n. 4.210/57. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 31) Processo n. 3.815/57. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 32) Processo n. 1.069/58. Responsável: Adão Miranda, administrador do Hospital "Nereu Ramos". 33) Processo n. 618/58. Responsável: José de Andrade Goulart, administrador do Edifício das Secretarias. 34) Processo n. 767/58. Responsável: Alma Zacarias da Rosa, escriturária da Secretaria da Agricultura. 35) Processo n. 1.125/58. Responsável: Evângelo Diamantaras, auxiliar administrativo do Tribunal de Contas do Estado. 36) Processo n. 4.601/57. Responsável: Walmor Aguiar Borges, chefe da Casa Militar do Palácio do Governo. 37) Processo n. 2.831/57. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 38) Processo n. 563/58. Responsável: Maria Madalena Galliani, escriturária da Diretoria de Armas e Munições. 39) Processo n. 3.491/57. Responsável: Menotti Demétrio Digiacomo, laboratorista do Departamento de Saúde Pública. 40) Processo n. 4.327/57. Responsável: Idálio Nery Schmidt, porteiro da Secretaria do Interior e Justiça. 41) Processo n. 1.218/58. Responsável: João Adalgisio Philippi, administrador da Maternidade "Carmela Dutra". 42) Processo n. 4.235/57. Responsável: Ari Pereira de Andrade, porteiro do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. 43) Processo n. 531/58. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviços da Penitenciária do Estado. 44) Processo n. 107/58. Responsável: Newton José Garcez, porteiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas. 45) Processo n. 310/58. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 46) Processo n. 3.924/57. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 47) Processo n. 4.416/57. Responsável: dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário da Viação e Obras Públicas. 48) Processo n. 4.440/57. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do Serviço de

Água e Esgoto. 49) Processo n. 1.105/58. Responsável: Lucy Schwartz, diretora do Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará. 50) Processo n. 3.719/58. Responsável: Antônio Teixeira Pinto, médico do Posto de Saúde de Tangará. 51) Processo n. 19/58. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 52) Processo n. 1.221/58. Responsável: Dr. Mairo Caldeira de Andrada. (Secretário Particular do Governador do Estado. 5) Processo n. 1.068/58. Responsável: Alberto Caus, técnico rural da Diretoria da Produção Animal. 54) Processo n. 3.046/57. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 55) Processo n. 312/58. Responsável: 4.331/57. Responsável: Jaime Trador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 56) Processo n. 4331/57. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado de serviço do Hospital Colônia Santana. 57) Processo n. 408/58. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo do Tribunal de Contas do Estado. 58) Processo n. 4.326/57. Responsável: Menotti Borges, encarregado do Serviço de Esgoto de Lajes. 59) Processo n. 525/58. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado do serviço do Hospital Colônia Santana. 60) Processo n. 3.350/57. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 61) Processo n. 3.112/57. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 62) Processo n. 1.140/58. Responsável: Manoel Francisco Coelho, inspetor escolar. 63) Processo n. 988/58. Responsável: Ennio Schild, diretor técnico da Comissão de Energia Elétrica. 64) Processo n. 3.952/57. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo do Tribunal de Contas do Estado. 65) Processo n. 4.216/57. Responsável: dr. Emir Bortoluzzi Souza, médico do Posto de Saúde de Otletães. 66) Processo n. 3.837/57. Responsável: Arlindo Coelho, escriturário da Diretoria da Produção Animal. 67) Processo n. 341/57. Responsável: Achyles Athirino, oficial de gabinete do Palácio do Governo. 68) Processo n. 713/56. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 69) Processo n. 736/58. Responsável: José Alberto Livramento de Abreu, oficial de gabinete da Secretaria da Saúde e Assistência Social. 70) Processo n. 4.221/57. Responsável: Alfredo Russi, sub-diretor administrativo do serviço de Fiscalização da Fazenda. 71) Processo n. 3.515/57. Responsável: José Dias, tesoureiro da Imprensa Oficial do Estado. 72) Processo n. 168/58. Responsável: dr. Ennio Schild, diretor técnico da Comissão de Energia Elétrica. E, mais os seguintes processos: 1) Processo n. 1.275/58. Pedido de reconsideração. Interessado: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do Serviço de Água e Esgoto. 2) Processo n. 1.276/58. Pedido de reconsideração. Interessado, dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do Serviço de Água e Esgoto. 3) Processo n. 1.802/58. Devolução de caução. Interessado: Construtora Azito Ltda. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem delas quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: Foram comprovadas as contas, dando-se quitação aos responsáveis, nos seguintes processos de prestação de contas: 1) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 1.224/58. Origem: Poder

Executivo. Importância: Cr\$ 47.811,50. Verba: 1-6-03. Responsável: Mairo Caldeira de Andrada, secretário particular do Governador do Estado. 2) Processo n. 575/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Moacyr Mondardo, eng., residente do DER., em Araranguá. 3) Processo n. 857/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 14.171,89 (total). Verbas: 52-1-035 e 45-4-186. Responsável: Waldemiro Carlson, administrador do Hospital Maternidade "Marieta Konder Bornhausen", de Itajaí. 4) Processo n. 175/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 20.000,00. Verba: 96-0-014. Responsável: Serafim Fausto Fauz, diretor do serviço de Caca e Pesca. 5) Processo n. 3.947/57. Origem: Poder Executivo. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 17-4-230. Responsável: Mário Luiz Teixeira Nunes, chefe do serviço Mecanográfico da Secretaria Geral. 6) Processo n. 2.315/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 51-1-035. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 7) Processo n. 1.142/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 4.250,00. Verba: 34-3-099. Responsável: Jandira Capriglioni Damit, diretora do Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", de Porto União. 8) Processo n. 303/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 1.000,00. Verba: 48-4-167. Responsável: dr. Renato De Patta, médico chefe do 8º Distrito Sanitário de Tubarão. 9) Processo n. 1.497/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 10) Processo n. 3.059/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 434,00. Verba: 41-1-035. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 11) Processo n. 806/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 41-3-069. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 12) Processo n. 450/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Germano Hoffmann, médico do Posto de Saúde de Brusque. 13) Processo n. 716/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: Dr. Guilherme Jorge Scheide, eng. residente do DER., em Canoinhas. 14) Processo n. 713/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 15) Processo n. 1.641/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 16.000,00. Verba: 94-4-166. Responsável: Edison Bewanger, encarregado do Posto de Suinocultura de Videira. 16) Processo n. 731/58. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 58-4-163. Responsável: Dr. José Baíão, diretor-secretário do Tribunal de Contas do Estado, à disposição da Secretaria da Fazenda. 17) Processo n. 1.011/58. Origem: Poder Executivo. Importância: Cr\$ 16.000,00. Verba: 1-5-11. Responsável: Mairo Caldeira de Andrada, secretário particular do Palácio do Governo. 18) Processo n. 1.029/58. Origem: Se-

cretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 53-3-099. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado de serviço do Hospital Colônia Santana. 19) Processo n. 110/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 1.000,00. Verba: 109-4-195. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente da Diretoria de Terras e Colonização. 20) Processo n. 4.565/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 1.500,00. Verba: 120-4-159. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente da Diretoria de Terras e Colonização. 21) Processo n. 253/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 12.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Edmir de Araújo, Inspetor Escolar. 22) Processo n. 1.074/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.200,00. Verba: 1-5-11. Responsável: Newton José Garcez, Porteiro da SVOP. 23) Processo n. 3.588/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 24-3-096. Responsável: José Dias, tesoureiro da Imprensa Oficial do Estado. 24) Processo n. 224/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 51-1-035. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 25) Processo n. 616/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: Dr. Moacyr Mondardo, eng. residente do DER., em Araranguá. 26) Processo n. 3.356/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 2.216,50. Verba: 85-4-186. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 27) Processo n. 197/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Dr. Helly de Macedo Souza, médico chefe do Posto de Saúde de Porto União. 28) Processo n. 241/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 42-4-159. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, oficial administrativo do Departamento de Saúde Pública. 29) Processo n. 28/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, oficial administrativo do Departamento de Saúde Pública. 30) Processo n. 3.275/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 45.000,00. Verba: 41-3-099. Responsável: Irmão Urbano Máximo, Diretor do Abrigo de Menores. 31) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Waldir Eusch. 1) Processo n. 621/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.216,00. Verba: 83-4-165. Responsável: José de Andrade Goulart, administrador do edifício das Secretarias. 2) Processo n. 973/58. Origem: Poder Executivo. Importância: Cr\$ 1.100.000,00. Verba: 113-4-195. Responsável: Frederico Manoel da Silva Neto, Secretário da Comissão de Energia Elétrica. 3) Processo n. 3.461/57. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 68-0-014. Responsável: Valdemiro Borini, Oficial de Gabinete da SSP. 4) Processo n. 985/58. Origem: Poder Executivo. Importância: Cr\$ 1.350.000,00. Verba: 113-4-185. Responsável: dr. José Corrêa Hüser, presidente da comissão de energia elétrica. 5) Processo n. 94/58. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 70-4-161. Responsável: Indio Jorge Zavarizi, secretário do diretor de administração da SSP. 6)

Processo n. 4.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 4.082,80. Verba: 23-4-180. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de Serviço da Penitenciaría do Estado. 7) Processo n. 4.566/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 4.082,80. Verba: 87-4-163. Responsável: Alma Zaccarias da Rosa, Escriturária da SA. 8) Processo n. 1.286/58. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 1-3-03. Responsável: Dalva Conti Felício, Auxiliar Administrativo do TCE. III) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. 1) Processo n. 2.988/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 2) Processo n. 4.410/57. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 70-4-160. Responsável: Indio Jorge Zavarizi, Secretário do diretor de administração da SSP. 3) Processo n. 1.900/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 139.999,80. Verba: 48-4-195. Responsável: Antenor Vieira Borges, Provedor do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, de Lajes. 4) Processo n. 3.479/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Guilherme Jorge Scheide, eng. residente do DER., em Canoinhas. 5) Processo n. 141/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 450.614,70. Verba: 54-3-099. Responsável: Jorge A. Kozlins, Diretor da Colônia Santa Teresa. IV) Relatados pelo Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. 1) Processo n. 1.262/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 77-4-188. Responsável: Elmonide Balsini, Encarregado do Serviço de Água de Tubarão. 2) Processo n. 4.419/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 35-4-153. Responsável: Francisco Brasinha Dias, Inspetor Escolar. 3) Processo n. 435/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas: Cr\$ 75.594,90, e Cr\$ 1.024.473,30. Verba: 85-4-186 e 85-1-034. Responsável: Malaquias José da Silva, tesoureiro substituto da Diretoria de Obras Públicas. 4) Processo n. 3.721/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-095. Responsável: dr. Abelardo Viana, Chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 5) Processo n. 383/58. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 24-3-139. Responsável: José Dias, tesoureiro da Imprensa Oficial do Estado. 6) Processo n. 1.645/57. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importâncias: Cr\$ 14.250,00 — Cr\$ 1.750,00 e Cr\$ 5.000,00. Verba: 1-1-10. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo do TCE. 7) Processo n. 954/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 12.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Lotar Matos do Amaral, inspetor escolar. 8) Processo n. 2.319/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 266.777,20. Verba: 86-1-034. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do serviço de Água e Esgoto. 9) Processo n. 1.458/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 70.000,00 e Cr\$ 30.000,00. Verbas: 44-4-195 e 44-1-035. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 10) Processo n. 1.134/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: ...

Cr\$ 21.425,00. Verba: 41-1-035. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. V) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes: 1) Processo n. 943/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 36.203,80. Verba: 2-6-01. Responsável: dr. Almir Pereira Oliveira, eng., chefe do serviço de Água e Esgoto. 2) Processo n. 637/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: dr. Leonés Greipel, eng., residente do DER, em Tubarão. 3) Processo n. 725/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 500.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Humberto Machado, eng., residente do DER, em São Miguel do Oeste. 4) Processo n. 438/58. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 12.500,00. Verba: 23-4-182. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da Penitenciária do Estado. 5) Processo n. 4528/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 4.500,00. Verba: 35-4-153. Responsável: Francisco Brashina Dias, inspetor Escolar. 6) Processo n. 87/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 120-4-159. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente da Diretoria de Terras e Colonização. 7) Processo n. 587/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 120.000,00. Verba: 93-3-093. Responsável: Alberto Caus, técnico rural da Diretoria da Produção Animal. 8) Processo n. 3834/57. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 70-4-160. Responsável: Índio Jorge Zavarizi, secretário do diretor da Secretaria da Segurança Pública. 9) Processo n. 3.925/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 3.150,00. Verba: 41-1-035. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. E, mais os seguintes processos de prestação de contas, que foram comprovadas as contas, dando-se quitação aos responsáveis, com aplicação das multas: 1) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza: 1) Processo n. 652/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 18.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Simão Schmaid, médico chefe do Posto de Saúde de Caçador. 2) Processo n. 564/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 400.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Egon Alberto Stein, eng., residente do DER, em Blumenau. 3) Processo n. 4.648/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 118-1-031. Responsável: Jorge Carlos Barges, auxiliar de agrônomo da Diretoria de Serviços Especiais. 4) Processo n. 547/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 250.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. José Leão Dutra, eng., residente do DER, em São Joaquim. 5) Processo n. 834/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 196.240,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Humberto Machado, eng., residente do DER, em São Miguel do Oeste. 6) Processo n. 796/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 95-3-091. Responsável: Theodorico Fernandes, encarregado do Posto de Defesa Sanitária Animal, em Joaçaba. 7) Processo n. 1.040/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 58.500,00. Verba: 103-3-099. Responsável: Miledades Mário Sá-Preire de Souza, diretor do Centro

de Preparação Agrícola "Caetano Costa", de Lajes. 8) Processo n. 1.036/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Dráusio Cunha, inspetor escolar. 9) Processo n. 169/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: dr. Guilherme Jorge Scheide, eng., residente do DER, em Canoinhas. 10) Processo n. 1.045/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Nair Haberbeck, inspetora escolar. 11) Processo n. 71/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Leonés Greipel, eng., residente do DER, em Tubarão. 12) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch: 1) Processo n. 823/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Egon Alberto Stein, eng., residente do DER, em Blumenau. 2) Processo n. 1.150/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 28.204,70. Verba: 41-4-236. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 3) Processo n. 1.422/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 17-4-230. Responsável: dr. José Leão Dutra, eng., residente do DER, em São Joaquim. 4) Processo n. 179/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Humberto Machado, eng., residente do DER, em São Miguel do Oeste. 5) Processo n. 3.381/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 81-3-091. Responsável: Walter Fernando Piazza, diretor de administração da SVO.P. 111) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 625/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: Waldomiro Lemos, eng., residente do DER, em Curitiba. 2) Processo n. 871/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 180.000,00. Verba: 50-1-035. Responsável: dr. Acácio Ramos Arruda, médico diretor da Maternidade "Teresa Ramos", de Lajes. 3) Processo n. 208/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 38-4-159. Responsável: Djalma Coelho de Souza, administrador do Teatro "Álvaro de Carvalho". 4) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schneider: 1) Processo n. 646/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 20.000,00. Verba: 36-4-195. Responsável: Manoel Francisco Coelho, inspetor escolar. 2) Processo n. 4.503/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: dr. Lourenço Faoro, eng., residente do DER, em Caçador. 3) Processo n. 770/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 273.513,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Lourenço Faoro, eng., residente do DER, em Caçador. 4) Processo n. 3.842/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 98-4-165. Responsável: Sady Ricardo dos Santos Filho, agro. do Campo de Semente de Poço Preto, Pôrto União. 5) Processo n. 1.117/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 13.200,00. Verba: 95-4-166. Responsável: Lucas Medeiros Netto, encarregado do Posto de Suinocultura de Braco de

Norte. 6) Processo n. 1.087/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 8.750,00. Verba: 34-3-099. Responsável: Olinde Fortes Hammerchmidt, diretor do Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleans. 7) Processo n. 933/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.334,10. Verba: 53-4-186. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado de Serviço do Hospital Colônia Santana. V) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes: 1) Processo n. 1.018/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Mário Ribas Maciel, inspetor de associações auxiliares da escola. 2) Processo n. 642/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 7.200,00. Verba: 30-0-014. Responsável: Libório da Silva, técnico de educação física. Foram julgados ainda os seguintes processos de prestação de contas: 1) Processo n. 148/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 4.207,70. Verba: 27-4-161. Responsável: Manoel José Prestes, escriturário da SEC. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, relevando-se a multa, a pedido da Procuradoria. 3) Processo n. 1.134/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Poder Executivo. Importância: Cr\$ 29.000,00. Verba: 1-6-09. Responsável: Mairo Caldeira de Andrade, secretário particular do Palácio do Governo. Adiado com vistas ao exmo. sr. procurador dr. Abelardo Rupp. 4) Processo n. 694/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.920,00. Verba: 41-1-022. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. Decisão: O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, por não caber prestação de contas, por isso que as despesas foram empenhadas previamente e não por adiantamento. 5) Processo n. 67/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 250.000,00. Verba: 94-2-042. Responsável: Lawro Fortes Bustamante, diretor da Produção Animal. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu, como preliminar baixar os autos em diligência para que seja feita a prova do recolhimento do IVC, nos documentos referidos pela Diretoria Revisora de Contas, em sua informação. 6) Processo n. 862/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 48-3-096. Responsável: Ivo Stein Pereira, médico chefe do 2º Distrito Sanitário, em Itajaí. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, relevando-se a multa, a pedido da procuradoria. 7) Processo n. 1.524/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 28.000,00. Verba: 41-1-021. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. Decisão: O Tribunal decidiu mandar arquivar o processo, por não caber prestação de contas, pois trata-se de verba automática e não adiantamento. 8) Processo n.

1.258/57. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 12.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Celso Rila inspetor escolar. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o arquivamento do processo, por não caber prestação de contas, por isso que as despesas foram empenhadas previamente e não por adiantamento. 9) Processo n. 905/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 85.000,00. Verba: 98-4-165. Responsável: Célio Cunha, agro. encarregado do campo de sementes de Poço Preto — Pôrto União. Decisão: O Tribunal decidiu, como preliminar baixar os autos em diligência interna, a fim de que a Diretoria Revisora de Contas faça juntada da cópia da lei, que isentou determinados artigos, do pagamento do IVC, por parte das associações rurais, em suas relações com os seus associados ou terceiros. 10) Processo n. 708/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 86-4-188. Responsável: Menotti Borges, encarregado do Serviço de Esgoto de Lajes. Decisão: O Tribunal decidiu, baixar os autos em diligência a origem para que informe sobre a aplicação indevida da verba (docs. fls. 10 a 14 e 19 a 37) quando o orçamento consigna verba específica para as despesas. 11) Processo n. 568/58. Relator: Exmo. sr. Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-4-189. Responsável: dr. Egon Alberto Stein, eng. residente do DER, em Blumenau. Decisão: O Tribunal, por maioria, decidiu, mandar baixar os autos em diligência à origem, para fazer junta da duplicata referida na informação do sr. Fiscal da Fazenda. Esgotada a pauta dos Processos de Prestação de Contas, passou-se ao julgamento de outros processos: 1) Processo de empenho n. 563/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 108.611,80. Verba: 1-5-13. Empenho n. 3. Interessado: Sul América Terrestres, Marítimos e Aéreos. Decisão: Ordenado o registro. 2) Processo n. 1.784/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: O dr. Otto M. Eitens, diretor de Obras Públicas, solicita reconsideração da multa que foi imposta ao dr. Moacyr Mondardo, eng. residente do DER, em Araranguá, no processo de prestação de contas n. 390/58. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento para, reformando a decisão anterior, ordenar o cancelamento da multa aplicada ao responsável. Eng. Moacyr Mondardo, oficiando-se ao sr. Diretor das Obras Públicas, proibindo o pré-exame de prestação de contas, desde que impliquem em extravazamento do prazo consignado em lei, para a apresentação das mesmas, no Tesouro. 3) Processo de Empenho n. 576/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Maternidade "Carmela Dutra". Importância: Cr\$ 117.550,00. Verba: 1-1-07. Empenho n. 18. Interessado: Fôlha de pagamento. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho n. 577/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Serviços Sanitários Distritais. Importância: Cr\$ 62.400,00. Verba: 1-3-11. Empenho n. 89. Interessado: C. Amaral & Cia. Ltda. — Pro-

duto Butantan Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo de empenho por Adiantamento n. 309/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Correia de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 160.000,00. Verba: ... 3-1-03. Empenho n. 2. Responsável: Laerte Spindola Lisboa, chefe do Campo de Sementes de Turvo. Decisão: Ordenado o registro, para pagamento parcelado. 6) Processos ns. 1.749/58 e 1.750/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Termos de rescisão de contratos de locação de serviços celebrado entre o Tribunal de Contas e Thereza Aparecida Costa e Carlos Santana Mambrini. Decisão: O Tribunal decidiu mandar anular as duas rescisões. 7) Processo de empenho n. 517/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Correia de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Importância: ... Cr\$ 53.418,00. Verba: 1-3-08. Empenho n. 65. Interessado: Francisco Stahelin. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo n. 1.804/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Correia de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: O dr. Angelo de Carli, eng. residente do DER, em Joacaba, solicita reconsideração da multa que lhe foi imposta no processo de prestação de contas n. 4.209/57. Decisão: O Tribunal por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento para, reformando a decisão anterior, ordenar o cancelamento da multa aplicada ao responsável. Esgotada a pauta o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 29, à hora habitual, do que para constar, eu, Edy Ernestina de Sousa, secretária do plenário, substituta, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) Nelson Heitor Stoeterau, Waldir Busch, Leopoldo Olavo Erig, Vicente João Schneider, Paulo Fontes, Abelardo Rupp, procurador.

Edu Ernestina de Sousa, secretária do plenário, substituta. Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário.

Obs.: A presente cópia foi extraída do Livro Próprio n. 6, à fls. ns. 151v., 152, 152v., 153, 153v., 154, 154v., 155, 155v., 156, 156v., 157, 157v., 158, 158v., 159, 159v., 160, 160v., 161, 161v., e 162. (J.S.G.) (6.151)

Ata da 248ª sessão ordinária, realizada a 29 de julho de 1958

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau.

Aos vinte e nove dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, doutor Waldir Busch, Leopoldo Olavo Erig, Vicente João Schneider, doutor Paulo de Tarso da Luz Fontes, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foi lida carta do Ministro José Romeu Ferraz, presidente do Tribunal de Contas de São Paulo, agradecendo a manifestação de pesar e a homenagem prestada por este Tribunal à inesquecível figura do Prof.

Genésio de Almeida Moura, ex vice-presidente daquela casa. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do regimento interno: 1) Processo n. 886/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços que entre si fazem o Governo do Estado e o sr. Wadil de Albuquerque Araújo. Valor do contrato: Cr\$ 92.400,00. Verba: 93-1-021. Decisão: Ordenado o registro, em caráter excepcional por ter sido o contratado admitido anteriormente à recepção pela origem da decisão do Tribunal no que se refere à retroação do contrato. 2) Processos n.ºs. 1.851, 1.852, 1.853, 1.854, e 1.879/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Buch. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicional de Maria Fernandes Ramos, Nêmesis de Oliveira, Itamira Cercal de Cristo, Maria dos Santos Eltermann e Maria Natália Pinto Salum. Decisão: Ordenado o registro dos processos acima relacionados. 3) Processo n. 1.845/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Palácio do Governo. Assunto: Adicional de Belarmino Manoel Luiz Teixeira. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo n. 1.726/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Assunto: Termos de contrato de locação de serviços, entre o Governo do Estado e os srs. Waldir Rodrigues e Antônio Ferreira. Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade de votos, baixar os autos em diligência à origem, para que retifique a vigência do contrato, a partir da data da sua assinatura. 5) Processo n. 897/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. Valério Américo Moser. Valor do contrato: Cr\$ 42.000,00. Verba: 1-1-06. Decisão: O Tribunal, por unanimidade de votos, recusou o registro do contrato, porque o mesmo consigna vigência a partir de data anterior a sua assinatura. 6) Processo n. 1.624/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo Fontes. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Caça e Pesca. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços, celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Andriano de Oliveira. Valor do contrato: Cr\$ 34.200,00. Verba: 1-1-06. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de empenho n. 440/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 1-1-10. Empenho n. 5. Interessado: Dr. Osmar Nelson Schroeder, diretor do Hospital Colônia Santana. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de empenho n. 587/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social Serviços Sanitários Distritais. Importâncias: Cr\$ 227.850,00. — Cr\$ 186.000,00 Cr\$ 77.500,00 e ... Cr\$ 30.045,00. Empenhos nrs. 66, 67, 68 e 69. Verba: 1-3-11. Interessados: Merck-Charp e Dohne S. A. Indústrias Farmacêuticas, Química e Farmacêutica Proquifar S. A., Antônio Rizzo & Cia. e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Decisão: Ordenado o registro dos 4 empenhos, tendo dado-se por impedido o exmo. sr. juiz dr. Paulo Fontes. 9) Processo n. 1.230/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo Fontes. Origem: Secretaria da Segurança

Pública. Assunto: Ennio Callado Flôres, diretor do Serviço de Censuras e Diversões Públicas, solicita reconsideração da multa que lhe foi imposta no processo de prestação de contas n. 4.408/57. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, considerada a importância da multa, em face da jurisprudência seguida por este Tribunal, atendendo ao que foi solicitado pela d.ª Procuradoria. 10) Processo n. 1.616/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de renovação de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. Mário Libânio da Silva. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu mandar anotar a renovação. 11) Processo de empenho n. 595/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Delegacias de Ensino. Importâncias: Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 1.500,00. Verba: 1-1-10. Empenhos nrs. 126 e 125. Interessados: Terezinha Selene e Salomea Bojarski. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, denegou o registro dos empenhos, por impropriedade da verba: 12) Processo de empenho por adiantamento n. 308/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 3.500.000,00. Verba: 3-1-01. Empenho n. 290. Responsável: Jackson de Paula Kuerten, técnico de Contabilidade do POE. Adiado e julgamento a requerimento da presidência. 13) Processo de empenho n. 599/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 70.820,00. Verba: 1-1-07. Empenho n. 7. Interessado: Fôlha de pagamento n. 7. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo n. 1.844/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Assunto: Adicio-

nal de Gustavo Neves. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo n. 429/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Assunto: O dr. Jorge A. Kotzias, diretor da Colônia Santa Tezeza, solicita reconsideração do despacho denegatório exarado pelo juiz-geral no empenho n. 32, da verba 1-3-11, no valor de ... Cr\$ 10.240,00, a favor de Ôtica-Modelo — Romeu Cascaés e Irmaões. Decisão: O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento. 16) Processo n. 1.772/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Assunto: Adicional de Heleodoro Arbigaus. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo de empenho n. 603/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: ... Cr\$ 125.853,00 e Cr\$ 125.853,00. Empenhos ns. 252 e 251. Verba: 3-1-01. Interessado: Levantamentos Aerofotogramétricos S.A. Adiado o julgamento por haver pedido vistas o exmo. sr. juiz dr. Waldir Busch. Esgotada a pauta o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 31, à hora habitual, do que, para constar, eu, Edy Ernestina de Sousa, secretária do Plenário, substituta, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) Nelson Heitor Stoeterau, Waldir Busch, Leopoldo Olavo Erig, Vicente João Schneider, Paulo Fontes, Abelardo Rupp, procurador.

Edu Ernestina de Sousa, secretária do plenário, substituta.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário.

Obs.: A presente cópia foi extraída do livro próprio n. 6, à fls. ns. 162, 162v., 163, 163v., 164, 164v., e 165. (J.S.G.) (6.152)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COVILLE S. A. — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia geral ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Araranguá n. 514, nesta cidade, no dia 20 de outubro do ano corrente, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1958;

2º — eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício social em curso;

3º — interesses gerais.

Aviso

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 5 de setembro de 1958.
Wittich Freitag, diretor.
Egon Freitag, diretor.

(3-2)

(2.796)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ELETRO REFRIGERAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

Edital

Pelo presente edital, são convidados os senhores subscritores de ações de "Comércio e Indústria Eletro Refrigeração Sociedade Anônima", em organização, para a assembléia geral de constituição da referida sociedade, a realizar-se dia 10 (dez) de setembro de 1958, às 15 (quinze) horas, à Praça Pereira e Oliveira n. 14, nesta Capital.

Florianópolis, 5 de setembro de 1958.

Organizadores: José Carlos Daux, Miguel HeMínio Daux.

(3-2)

(2.796)

COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar na sede social, em Salséiro, Itajaí, Santa Catarina, às 14 horas, do dia 22 de setembro do corrente ano, e que terá por fim: deliberar sobre uma proposta para reforma dos artigos 2º e 5º, dos estatutos sociais.

Itajaí, 31 de agosto de 1958.
Pela diretoria: Genésio Miranda Lins, diretor-presidente.

(3-2)

(2.893)

APELAÇÃO CIVEL N. 4.184, DA COMARCA DE BLUMENAU

Relator: Des. Adão Bernardes.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE CIVIL COMO DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO NO JUÍZO CRIMINAL. INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE HOMICÍDIO. PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. QUANDO NÃO É DEVIDA. APLICAÇÃO DO ART. 1.537, INC. II, LETRA B), DO COD. CIVIL.

TESTEMUNHAS. PESSOAS PROIBIDAS DE DEPÔR. APLICAÇÃO DO ART. 142, INC. IV E V, TAMBÉM DO COD. CIVIL.

Reconhecida, na Justiça Criminal, a natureza culposa do evento, não há mais que discutir acerca da responsabilidade civil daí decorrente.

Segundo o disposto no art. 1537, inc. II, letra b) do C. C., a prestação de alimentos às pessoas a que o defunto os devia, constituiu uma das verbas de indenização, nos casos de homicídio, fazendo-se necessário, entretanto, provar que, com a morte da vítima, decorreu a cessação de um auxílio indispensável à manutenção de tais pessoas.

A vista do que dispõe o art. 142, inc. IV e V do C. C., não só o filho, como o próprio cônjuge da promovente do feito, estão proibidos de depôr como testemunhas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n. 4.184, da comarca de Blumenau, em que é apelante — "JAECKLE & DARIUS COMETA" e apelada — ALICE GODRY:

ACORDAM, em 2ª. Câmara Civil, unânimemente, conhecer do agravo no auto do processo e da apelação, negar provimento àquele e prover, em parte a esta última, para excluir da condenação, a obrigação imposta à apelante, de prestar alimentos a apelada.

Custas, pela apelante, em proporção.

I — Quanto ao agravo no auto do processo, sendo JACOB GODRY, marido, e AUGUSTO PREBIANCA, filho, da autora, estavam, mesmo, essas pessoas, proibidas de depôr como testemunhas, à vista do que dispõe o art. 142, incisos IV e V do Cód. Civil, pelo que, acertadamente, deixou o dr. Juiz de lhes tomar os depoimentos.

II — Quanto à apelação, trata-se de ação ordinária, processada no Fórum da 1ª. Vara da comarca de Blumenau, em que Alice Godry procura cobrar da empresa de transporte coletivo denominada "COMETA", a indenização decorrente de atropelamento fatal, de que foi vítima uma sua filha, evento esse cuja natureza culposa foi já reconhecida pela justiça criminal, com a condenação do condutor do veículo causador do sinistro e que outro não fora senão um dos sócios proprietários da ré, defendendo-se esta última, com o alegar que a indenização, no caso, mesmo que admitida fosse a sua responsabilidade pelo evento, não podia ir além do pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família, porquanto a autora não vivia às expensas da vítima cujo desaparecimento não afetou a receita doméstica da mesma autora.

III — O dr. Juiz, apreciando cuidadosamente a prova, concluiu por julgar procedente a ação, condenando a ré nos prejuízos causados à autora pela morte de sua filha, considerado o auxílio que esta lhe prestava, à base do salário mínimo, além da indenização pelas despesas de funeral e luto, tudo pela metade, atenta a concorrência de culpa reconhecida na sentença. Impôs, também, o julgador, juros das pensões vencidas e honorários advocatícios, estes, na base de 15%, determinando, por fim, a aplicação em títulos da dívida pública federal, do capital necessário à constituição da renda que atenderá às pensões vincendas.

IV — Não há o que modificar na decisão apelada, no ponto em que a mesma reconhece a responsabilidade culposa da ré pelo evento e naquele outro em que impôs o pagamento das despesas de funeral e luto, pela metade, não podendo, entretanto, prevalecer a mesma decisão, quando exige da ré, prestação de alimentos à autora, como se a vítima, em vida, estivesse adstrita a semelhante encargo.

E que, não ficou provado o dano, o prejuízo material decorrente da morte da filha da autora, com reflexos na subsistência desta última.

A ação é de perdas e danos por ato ilícito e, segundo o disposto no art. 1.537, inc. IIº do Código Civil, a indenização, no caso de homicídio, consiste: a) no pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e luto da família; b) na prestação de alimentos às pessoas a quem o defunto as devia.

Quanto às despesas enumeradas no primeiro inciso, não se põe em dúvida que a elas assiste a autora; quanto à prestação de alimentos, porém, o que dos autos consta é que a vítima ajudava nos serviços da lavoura, sendo natural que assim procedesse, como retribuição pela assistência que da autora e de seu padrasto recebia.

Sendo de maior idade e com forças para trabalhar, era justo que ajudasse sua mãe na faina diária da casa, inclusive serviços de lavoura, não estando, entretanto, adstrita a uma obrigação alimentar, vinculada ao dever de prestar alimento aos seus pais, que, com os rendimentos de uma lavoura bem desenvolvida, vinham mantendo a casa, custeando-lhe as despesas.

Esse pequeno auxílio que a vítima prestava, tinha caráter precário e destinava-se a ser suprimido, logo que cessasse o seu estado de solteira, o que não ocorreria se ela estivesse vinculada à obrigação alimentar.

Aliás, o rendimento da vítima, se é que representava um complemento na satisfação das despesas da casa, desaparecida ela, desapareceram também os gastos que a mesma proporcionava, donde, a inexistência de dano a ressarcir.

A autora cumpria provar que, com a morte da filha, decorreu a cessação de um auxílio indispensável à manutenção do lar, i. é, incumbia-lhe a prova de que o orçamento do lar dependia da contribuição prestada pela filha e que sem esse auxílio ter-se-ia rompido o equilíbrio, com sacrifício do sustento de seus pais.

Florianópolis, 12 de maio de 1958.

José do Patrocínio Gallotti, Presidente. Adão Bernardes, Relator. Vítor Lima.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 8.982, DA COMARCA DE CAPINZAL.

Relator: Des. Ferreira Bastos.

— Incompetência da Câmara Criminal.

— Não se conhece da apelação, encaminhando-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, porque, na espécie, ocorre a hipótese prevista no art. 104, inciso II, letra a, da Constituição Federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 8.982, da comarca de Capinzal, apelante a Justiça, por seu Promotor e apelado Sílvio Spilere.

ACORDAM, em Câmara Criminal, por conformidade de votos e consoante opinou a Procuradoria Geral do Estado, não conhecer da apelação e encaminhá-la, para os devidos fins, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

— Sílvio Spilere foi denunciado pelo Promotor Público de Capinzal, juntamente com outros, pela prática do crime previsto no art. 155, §§ 1º e 4º n. IV, do Código Penal.

E que em dias alternados do ano de 1955, efetuando o pagamento e facilitando a ocultação, o recorrido, fazia com que João Maria Garcia e João Adão Müller furtassem trilhos da estrada de ferro "Rede Viação Paraná-Santa Catarina", os quais usava em sua ferraria.

Encerrada a instrução, e arrazoado e contrarrazoado o processo, o dr. Juiz a quo, de referência ao ora apelado, entendeu que este havia cometido o delito de recepção culposa.

No entanto, porque primário o réu, com favoráveis antecedentes, proprietário de uma ferraria, bom chefe de família e muito conceituado no meio social em que vive, deixou aquela autoridade judiciária, nos termos do § 3º do art. 180 do Estatuto de 1940, de aplicar-lhe a pena correspondente.

Inconformado com a decisão, da mesma apelou, tempestivamente, a Promotoria Pública, sendo que nesta Instância, com vista dos autos, opinou a Procuradoria Geral do Estado no sentido da incompetência da Câmara para julgar do apelo, eis que "a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina é entidade pertencente, ou, pelo menos, sob a gerência direta da União".

Com efeito, a **receptação** versa sobre trilhos subtraídos da "Rêde Viação Paraná-Santa Catarina", entidade autárquica instituída pela União e recentemente integrada (lei n. 3.115, de 16 de março de 1957 e decreto n. 42.213, de 30 de setembro de 1957) na Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima (R.F.F.S.A.).

Não constitui novidade que a entidade autárquica não é distinta do Estado, não podendo, por outro lado, afastar-se dos fins para que foi criada.

E o controle a que está sujeita deixa claro que absoluta não é a sua independência.

Daí que, consistindo o delito em subtração de bens pertencentes à referida ferrovia, foi ele praticado em detrimento de interesse daquela autarquia, vale dizer, em detrimento da União, ela mesma.

Ora, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, letra a, da Constituição Federal, "compete ao Tribunal Federal de Recursos julgar em grau de recursos as causas decididas em primeira instância, quando a União for interessada como autora, ré, assistente ou oponente, exceto as de falência, ou quando se tratar de crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar".

De conseguinte, manifesta a incompetência desta Câmara para conhecer do presente apelo.

Custas na forma da lei.

Florianópolis, 29 de abril de 1958.

Ferreira Bastos, Presidente e relator; Hercílio Medeiros, Belisário Costa. Fui presente: Milton da Costa.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 8.975, DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS.

Relator: Des. Belisário Ramos da Costa.

- Crime de furto qualificado por arrombamento: art. 155, § 4º, I, C. P.
- Auto de corpo de delito indireto: prova testemunhal. (Artigos 158 e 167 C. P. P.).
- Reincidência específica: — aplicação do art. 47, C. P.
- Redução da pena de seis anos de reclusão, para cinco anos e um dia, dadas as circunstâncias judiciais favoráveis ao réu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 8.975, da comarca de Florianópolis, em que é apelante WALDIR SILVA e apelada a Justiça, por seu Promotor:

ACORDAM, em Câmara Criminal, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, reduzir para cinco anos (5) e UM DIA (1) a pena de reclusão imposta ao réu, mantidas as demais cominações da mesma sentença. Custas na forma da lei.

Assim decidem pelos seguintes fundamentos:

I. — O recorrente foi condenado a seis anos de reclusão, ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, taxa penitenciária de Cr\$ 50,00 e custas, em proporção, pelo fato de haver no dia 23 de setembro de 1956, à noite, furtado da firma comercial "TOM T. Wildi & Cia.", nesta Capital, SETE ROLOS DE FIOS ELÉTRICOS, no valor de Cr\$ 900,00 a unidade, efetuando para isso o arrombamento de uma das janelas do depósito da referida firma, à Avenida Mauro Ramos.

Considerou-o, a sentença, como incurso no art. 155, § 4º inciso I do Código Penal, e tratando-se de reincidente específico, aplicou-lhe ainda a medida de segurança prevista no art. 93, I, do mesmo Código: internamento em Colônia Agrícola, pelo prazo de dois anos, no mínimo, após o

cumprimento da pena privativa de liberdade.

II. — O réu, que é confesso, apelou no entanto, da decisão, pleiteando "seja desqualificado o furto, reduzindo-se a pena a seus justos limites", de vez que não está provado o arrombamento, com o competente auto de corpo de delito, e as circunstâncias que rodearam o fato lhes são favoráveis.

III. — Não procede o pedido de desclassificação do delito para furto simples. Não foi feita perícia para constatar-se o arrombamento, o que é, sem dúvida, lamentável falha do inquérito policial, mas a afirmação da queixosa, de que o réu praticou arrombamento de uma das janelas do depósito, para subtrair as mercadorias, está plenamente confirmada por tôdas as testemunhas, sobretudo pelo encarregado do mesmo depósito, JOSÉ MANOEL DA SILVA, quando declara: "que o depoente pode dizer que a janela por onde penetrou WALDIR SILVA foi arrombada, pois o trinco estava inutilizado". (fls. 59 v.).

E o auto do corpo de delito indireto de que falam os artigos 158 e 167 do Código de Processo Penal. E o próprio réu, ao depor na Polícia, confessa o arrombamento, para depois, em Juízo, dizer que aproveitara-se apenas da circunstância de haver um vidro já quebrado na referida janela, por onde, introduzindo a mão, abriu o trinco e penetrara no depósito.

Mesmo, porém, que assim houvesse sido, não desapareceria a circunstância, também qualificativa da ESCALADA, prevista no inciso II, do § 4º do art. 155 citado.

IV. — Andou também acertadamente a sentença recorrida, ao adotar para base inicial da fixação da pena, o preceito do art. 47 do Código Penal, já que o acusado é reincidente em crime de furto.

A pena não poderia ter sido, realmente, inferior à metade da soma do mínimo com o máximo do artigo violado, mas um pouco acima dessa quantidade, ou seja, um pouco acima de cinco anos de reclusão.

Fixando-a, porém, em seis anos, a sentença foi data vênia, mais rigorosa do que lh'a permitiam as circunstâncias judiciais do delito, antes favoráveis, do que contrárias ao apelado.

O furto, de pouco valor, não trouxe, afinal, nenhum prejuízo à firma queixosa, que conseguiu reaver as mercadorias, ainda em poder do réu; e este confessou sem relutância o crime, fazendo sentir as necessidades de ordem doméstica que o afligiam na ocasião, além da dificuldade de arranjar trabalho, dada sua condição de egresso da penitenciária, em data ainda recente.

Para ser mais justa, equitativa e humana — sem desobediência à lei — bastaria que a sentença houvesse fixado a pena em cinco anos e um dia, como ora se faz, mantidas as suas demais cominações, no tocante à multa, medida de segurança, taxa penitenciária e custas.

E no que se atende, parcialmente, ao apêlo.

Florianópolis, 18 de março de 1958.

Ferreira Bastos, Presidente, com voto. Belisário Ramos da Costa, Relator, Hercílio Medeiros.

Fui presente: Milton da Costa.

— x —

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO N. 24, DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS.

Relator: Des. Vitor Lima.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE MAGISTRADO. EFEITOS.

Pela legislação atual, o tempo de serviço prestado a entidades autárquicas, e a cuja contagem tem direito o magistrado catarinense, só gera efeitos relativamente à aposentadoria.

As demais concessões de ordem funcional, e relativas aos membros do Poder Judiciário, pressupõem, exclusivamente, serviço público estadual.

Para efeitos de tempo de exercício, os dias líquidos de serviço público são convertidos em anos de 365 dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de contagem de tempo n.

24, de Florianópolis, em que é requerente o exmo. sr. dr. Dalmo Bastos da Silva, 2º Juiz de Direito Substituto da 1ª. Circunscrição Judiciária: ACORDAM, em Tribunal de Justiça, por voto de desempate do exmo. sr. des. Presidente, mandar contar ao requerente, para efeitos de aposentadoria, o período de seis anos, três meses e vinte dias de serviço prestado a entidades públicas a seguir designadas.

Sem custas.

Pede o ilustre magistrado seja contado, para os efeitos de direito, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

A pretensão vem acompanhada de hábeis certidões, através das quais o nobre peticionário a) de 1º de fevereiro de 1946 a 25 de janeiro de 1947, ou seja durante 359 dias, contados o da incorporação e o da baixa, serviu ao Exército Brasileiro (14º Batalhão de Caçadores, desta Capital), de que é atualmente reservista de 2ª. Categoria; b) foi, a 11 de abril de 1947, admitido, como diarista, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, autarquia em que veio, afinal, e sem interrupção de exercício, a desempenhar, até 31 de agosto de 1950, o cargo de escriturário classe C, de cujas funções esteve, entretanto, afastado por 15 dias, para tratamento de saúde; seu tempo líquido de serviço nesse Instituto é, pois, de 1224 dias, incluído o em que começou a trabalhar e deduzidos, conforme legislação da época, os correspondentes à licença; c) assumiu, a 1º de setembro de 1950, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o cargo de escriturário, do qual, a pedido, foi exonerado, a contar de 18 de agosto de 1952; apresenta pois, 717 dias, contados da primeira data à véspera da segunda, de efetivo exercício na mencionada instituição de assistência.

Ora, consoante a nossa Lei de Organização Judiciária, para o magistrado, "computar-se-á integralmente, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, e o prestado a entidades autárquicas ou para-estatais" (Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, art. 317).

E, se o invocado dispositivo restringe, quanto à disponibilidade, o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954; art. 106, itens I e V) para os funcionários em geral, é simplesmente porque desnecessária a extensão, uma vez que a disponibilidade de Juiz de Direito sempre se dará sem prejuízo dos vencimentos (Constituição Estadual, art. 83; Lei de Organização Judiciária, art. 281).

Entretanto, os efeitos de direito pretendidos no pedido, outros não podem ser senão os pertinentes à aposentadoria, uma vez que, para outras futuras vantagens (promoção, licença-prêmio, adicionais, licença para tratamento de interesse particular) que se antecipam normais, à vida funcional do culto requerente, as correspondentes concessões se calculam à base do tempo de serviço público estadual efetivamente prestado, pelo que a apuração deste, relativamente ao honrado peticionário, far-se-á, observado o art. 233, combinado com o art. 232, § 2º, da indicada Lei de Organização Judiciária, exclusivamente pelo efetivo exercício da magistratura, até agora o único setor de serviço público estadual ocupado pelo dr. Dalmo Bastos Silva.

Se irrelevante, pois, para efeitos de disponibilidade e outro, é o requerimento sub-judice, não o é, contudo, como se viu, para os de aposentadoria.

O digno requerente, para esse fim, tem direito ao que pleiteia: somados os três períodos de suas indicadas atividades, chega-se ao total de 2.300 dias líquidos de serviço, os quais, convertidos a anos de 365 (Estatuto citado, art. 104, § 2º) correspondem a 6 anos, 3 meses e 20 dias, período que, para o cálculo de tempo para aposentadoria, é de ser incluído no acervo de serviço público do ilustrado juiz, cujos assentamentos funcionais devem, conseqüentemente, ser reajustados à presente decisão.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1957.

Osmundo Nóbrega, Presidente, para o acórdão. Vítor Lima, Relator designado. José do Patrocínio Gallotti, Relator vencido, em parte; deferia o pedido, mas, para mandar fazer constar dos assentamentos do requerente dois mil, duzentos e noventa e três dias de serviço: trezentos

e cinquenta e oito dias de serviço militar; setecentos e doze dias de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; e mil e duzentos e vinte e três dias de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Adão Bernardes, Hercílio Medeiros, Alves Pedrosa, Arno Hoeschl, Ivo Guilhon Pereira de Mello, Belisário Costa.

Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Dr. Euclides de Cerqueira Cintra e esteve presente ao julgamento o Exmo Sr. Dr. Hans Buendgens, Procurador Geral do Estado. Vitor Lima.

— x —

AGRAVO N. 2.612, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Relator: Des. Ivo Guilhon Pereira de Mello.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE — CARÊNCIA DECRETADA — DESAPROPRIAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO — INDENIZAÇÃO NA REINTEGRATÓRIA — PROVIMENTO DO AGRAVO.

— Incorporada ao Estado a área de terras, por efeito de desapropriação, e da qual foram os autores esbulhados, anteriormente, não tem mais cabimento o pedido possessório, mas prossegue a ação, para indenização das perdas e danos decorrentes do esbulho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo n. 2.612, da comarca de São José, em que é agravante Leopoldo Augusto Koerich e s/m. e agravada a Companhia Construtora Nacional S. A.:

ACORDAM, em 1ª. Câmara Civil, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar prosseguir a ação.

Os autores propuseram esta ação ordinária contra a Cia. Construtora Nacional S. A. para reintegrarem-se em área de terras de que foram desapossados sem prévia indenização, para a construção da usina Hidroelétrica do Salto.

Foram mantidos liminarmente na posse.

Pediram na petição inicial, condenação nos prejuízos e danos causados, honorários de advogado na base de 20%.

O Juiz julgou os autores carecedores da ação, entendendo não ser possível a reintegração da posse, pela incorporação desta à coisa pública, em face da desapropriação feita pelo Estado, em que os autores receberam indenização.

Certo que, incorporada a área de terras de que foram esbulhados os autores, não tem mais cabimento o pedido possessório, mas, procede o direito dos autores de serem indenizados naquilo que realmente sofreram prejuízos.

É o que o juiz, criteriosamente, terá que averiguar. Se esses prejuízos como se deduz da ação de desapropriação, já foram pagos, pelo menos, não podem deixar de ser indenizados os honorários de advogado sobre o valor da causa e as custas processuais. Os terrenos dos autores foram invadidos pela ré que, nem ao menos se mostrou concessionária dos direitos do Estado. Está, pois, na obrigação de pagar os prejuízos a que deu causa, como se disse acima.

A ação é que não podia ter sido julgada como foi. Haverá que prosseguir, até o seu julgamento final, com o mérito decidido.

Custas pela agravada.

Florianópolis, 13 de março de 1958.

Alves Pedrosa, Presidente. Ivo Guilhon, Relator. Arno Hoeschl.

Fui presente: Delfim Mário Pádua Peixoto.

— o —

AGRAVO DE PETIÇÃO N. 173, DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL.

Relator: Des. Adão Bernardes.

ACIDENTE DO TRABALHO. REPOUSO SEMANAL

REMUNERADO. SUA INCLUSÃO NO CÁLCULO INDENIZATÓRIO. ADMISSIBILIDADE.

Para efeito de cálculo de indenização por acidente de trabalho, computa-se a diária relativa ao repouso remunerado, regulado pela Lei n. 605, de 1949.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 173, da comarca de JARAGUÁ DO SUL, em que é agravante — a “TRANSATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS” e agravado — BENJAMIN MILNITZ:

ACORDAM, em 2ª. Câmara Civil, por votação unânime e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Dr. 2º Sub-Procurador Geral Substituto, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão agravada, ressalvado ao agravado o direito de pleitear, através a ação competente, a inclusão, no cálculo, da incapacidade relativa à diminuição dos movimentos de flexão da articulação metacarpo-falangeana do indicador direito, acaso ainda existente. Custas, pela agravante.

Trata-se de feito de acidente de trabalho, em que o Juiz, na sentença final, incluiu no cálculo da indenização, as diárias relativas ao repouso semanal remunerado.

Insurge-se a agravante contra essa inclusão.

Razão, entretanto, não lhe assiste.

Ao contrário do que afirma a agravante em sua minuta, em nossa jurisprudência, o entendimento de que a lei n. 605, de 1949, incide no cálculo de indenização.

Na consagração de judicioso acórdão, “a matéria não oferece mais dificuldade alguma”, sendo “torrencial a jurisprudência deste e de outros tribunais do País nesse sentido e o próprio S. T. F., que, por uma de suas turmas, a princípio, esposava ponto de vista contrário, hoje, pela maioria de seus membros, consagrou a tese sustentada na sentença” (Jurisprudência” relativa ao ano 1955, pág. 170, acórdão da lavra do saudoso des. Flávio Tavares).

Impõe-se, de conseguinte, a confirmação da sentença.

Constando do termo de acôrdo apresentado à homologação, incapacidade relativa à “diminuição dos movimentos de flexão da articulação metacarpo-falangeana do indicador direito”, que não foi levada em conta no cálculo da indenização, fica ressalvado ao agravado, como já foi dito de início, caso persista dita incapacidade, o direito de pleitear, por ação competente, a sua inclusão no cálculo.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1957.

José do Patrocínio Gallotti, Presidente, com voto. Adão Bernardes, Relator. Vitor Lima.

Estêve presente ao julgamento, o Exmo. Sr. Dr. Almir José Rosa, 2º Sub-Procurador Geral do Estado em exercício.

Data supra. Adão Bernardes.

— x —

AGRAVO DE PETIÇÃO N. 167, DA COMARCA DE CRICIÚMA

Relator: Des. Adão Bernardes.

ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA PROFISSIONAL. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO. CRITÉRIO LEGAL. APLICAÇÃO DO ART. 19, § ÚNICO DA LEI ACIDENTARIA.

Em se tratando de doença que desde logo não revele a natureza da incapacidade, aplica-se o disposto na letra c) do art. 66 da L. A., começando a fluir o prazo prescricional, do dia em que ficar comprovado que a incapacidade é realmente permanente.

No cálculo indenizatório, as diárias sofrem a redução prevista no § único do art. 19 da mesma lei.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 167, da comarca de Criciúma, em que é agravante — “BRASIL” CIA.

DE SEGUROS GERAIS" — e agravado — VIRGÍLIO FERNANDES RIBEIRO:

ACORDAM, em Segunda Câmara, conhecendo do recurso, rejeitar a preliminar de prescrição, unânimemente e, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento, em parte, para reduzir o "quantum" da indenização a Cr\$ 10.494,30.

Custas, em proporção.

Assim decidem, porque, quanto à prescrição, como muito acertadamente opina a Procuradoria Geral do Estado, em seu parecer de fls. 40, "Em se tratando de doença que desde logo não revele a natureza da incapacidade, aplica-se o disposto na letra c) do art. 66 da L. A., começando a fluir o prazo prescricional, do dia em que ficar comprovado que a incapacidade é realmente permanente".

Ora, "in-casu", a incapacidade laborativa do operário foi constatada em 29 junho de 1954, com o exame radiológico de fls. e em 14 de dezembro de 1955, foi a agravante citada por mandado para ver correr o feito. Não há, assim, como falar em prescrição.

Quanto ao mérito, merece confirmada a sentença, por seus próprios fundamentos, apenas, no que respeita ao cálculo da indenização, o dr. Juiz excluiu os setenta por cento da diária real, quando, de acordo com o art. 19, § único da referida L. A., a indenização deve ser calculada com a redução dessa percentagem.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1957.

José do Patrocínio Gallctti, Presidente, vencido, em parte; negava provimento ao recurso, para confirmar a decisão agravada, integralmente.

Adão Bernardes, Relator. Vitor Lima.

Fui presente: A. J. Rosa.

HABEAS-CORPUS N. 2.685, DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS.

Relator: Des. Alves Pedrosa.

PRESCRIÇÃO — A pena concretizada na sentença retroage, para contar o prazo prescricional do recebimento da denúncia. Jurisprudência do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus n. 2.685 da comarca de Florianópolis, de que é impetrante Túlio Cesar Gondin e é paciente Onézimo Assunção Espíndola.

ACORDAM, em Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, por julgar extinta, pela prescrição, a punibilidade do paciente.

E assim decidem porque, tratando-se de réu condenado à pena de nove meses de detenção, entre a data do recebimento da denúncia (3 de novembro de 1953) e a da condenação (6 de março de 1957) decorreu prazo superior a dois anos, que é o exigido pelo art. 109, VI, do Código Penal.

À hipótese se aplica o disposto no parágrafo único do art. 110 do citado Código, de vez que somente o réu recorreu da sentença condenatória.

É que nesse caso a prescrição regula-se também pela pena imposta e verifica-se nos mesmos casos do art. 109. Em que pesem as opiniões em contrário, este Tribunal tem entendido que a pena concretizada retroage, para contar do recebimento da denúncia o prazo prescricional.

Dai porque consideram ilegal a coação que pesa sobre o paciente, na forma do art. 648, VII, do Código de Processo Penal.

Florianópolis, 8 de maio de 1957.

Ferreira Bastos, Presidente. Alves Pedrosa, Relator. Maurílio Coimbra, Ivo Guilhon, Belisário Costa, Adão Bernardes, Vitor Lima, vencido pelo motivo exposto em sessão.

Ary Pereira Oliveira, vencido.

Hercílio Medeiros.

Estêve presente o dr. Hans Buendgens, Procurador Geral do Estado, em exercício.

Alves Pedrosa.

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA
UNIAO AUXILIADORA FLORIANOPOLITANA**

CAPÍTULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1º — A Sociedade "União Auxiliadora Florianopolitana", fundada em 2 (dois) de agosto de 1958, com sede provisória à rua Bulcão Viana n. 3 — Florianópolis, capital de Sta. Catarina, será constituída por número ilimitado de sócios e reger-se-á por este estatuto.

Art. 2º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por assembleia geral especialmente convocada, a qual compareça o mínimo de 2/3 de associados em pleno gozo de seus direitos, dos quais também 2/3 sejam favoráveis à dissolução.

Parágrafo único — Dissolvida a sociedade, o seu patrimônio, pagas as dívidas, será destinado a outra instituição congênera a critério da própria assembleia que a dissolveu.

Art. 3º — A sociedade tem por finalidade a proporcionar na forma estatutária e no seu regulamento interno, todos os auxílios constantes no art. 6 (letra a, b e c) deste estatuto.

CAPÍTULO III

Dos auxílios dos sócios

Art. 6º — São de pleno direito dos sócios quites com a tesouraria e inscritos por mais de 2 (dois) meses os seguintes auxílios:

- auxílio funerário de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade;
- auxílio durante um mês em caso de desemprego involuntário;
- auxílio para aquisição de medicamentos mediante receita médica apresentada.

Parágrafo único — Os auxílios são individuais para cada sócio, salvo o funerário que será pago ao dependente autorizado.

CAPÍTULO VIII

Da administração

Art. 11 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de (5) cinco membros eleitos em assembleia geral, os quais constituirão entre si: Presidente, 1º e 2º secretários e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Art. 12 — Os atos da administração serão fiscalizados por um conselho fiscal, também eleitos em assembleia geral, os quais constituirão entre si: Presidente, secretário e relator.

Art. 13 — Poderão ser criados, tantos departamentos, quantos forem necessários, dentro da jurisdição da sociedade ou fora dela, melhor atendimento dos associados.

Art. 14 — Todos os cargos que forem eleitos, serão exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO IX

Das condições para votar e ser votado

Art. 16 — Não se pode candidatar aos cargos de administração ou representação da sociedade:

- Aos que não tenham aprovados suas contas, no exercício de cargos administrativos;
- aos que houverem lezado o patrimônio de qualquer associação filantrópica, desportiva, de caridade ou recreativa;
- os que tiverem má conduta devidamente comprovada.

CAPÍTULO X

Das eleições

Art. 17 — As eleições realizar-se-

ão anualmente, para escolha da diretoria, conselho fiscal e departamentos, no próximo domingo após o término do mandato, a exceção da primeira que será realizada depois de efetuado o registro da sociedade no cartório respectivo.

CAPÍTULO XI

Das assembleias gerais

Art. 19 — As assembleias gerais realizar-se-ão anualmente em dia pré-estabelecido; são soberanas as suas resoluções não contrárias as leis e este estatuto, suas resoluções e deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao número total de associados em primeira convocação e por maioria dos presentes em segunda convocação.

CAPÍTULO XIV

Das disposições especiais

Art. 27 — A sociedade prestará, quando possível, auxílio gratuito para as mães reconhecidamente pobres, para o qual escreverá em livro especial para o controle da sociedade.

Art. 28 — Será constituída uma diretoria provisória para fins de registro da sociedade, feito o registro proceder-se-á a eleição da nova diretoria que dirigirá os destinos da sociedade.

Art. 29 — Poderão ser reeleitos os membros da diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO XV

Art. 30 — Os estatutos não serão reformados.

Art. 31 — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 32 — O Presidente representa a sociedade em Juízo ou fora dele.

Art. 33 — Constituiram a comissão organizadora da União Auxiliadora Florianopolitana os snrs. José da Silva Pavan, presidente; primeiro e segundo secretários respectivamente, Osvaldo José de Simas e Dilson Dionísio de Freitas; primeiro e segundo tesoureiros respectivamente, Carlos da Silva Mafra e Porfírio Júlio Cathcart, e para conselheiros, Manoel Pereira da Silva, José Afonso Baixo e Orlando Miranda.

Florianópolis, 2 de agosto de 1958.
Presidente: José da Silva Pavan, Nac. brasileira, estado civil, casado, prof., comércio.

1º secretário: Osvaldo José de Simas, Nac. brasileira, estado civil, casado, prof., comerciante.

2º secretário: Dilson Dionísio de Freitas, Nac. brasileira, estado civil, casado, prof., funcionário público estadual.

1º tesoureiro: Carlos da Silva Mafra, Nac. brasileira, estado civil, casado, prof., comércio.

2º tesoureiro: Porfírio Júlio Cathcart, Nac. brasileira, estado civil, casado, prof., funcionário público federal.

Reconheço as firmas supra de José da Silva Pavan, Osvaldo José de Simas, Dilson Dionísio de Freitas, Carlos da Silva Mafra, Porfírio Júlio Cathcart, e dou fé. Florianópolis, 23 de agosto de 1958. Em fé M. J. A. — Mário Júlio Amorim. (2694)

INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem, na sede social, à rua Araranguá n. 514, nesta cidade, no próximo dia 17 (dezesete) de setembro, às 10 (dez) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do resultado da subscrição do

aumento de capital social, votado na anterior assembleia geral extraordinária de 18 de agosto pp. e demais atos relacionados com o referido aumento e alteração dos estatutos sociais.

Joinville, 5 de setembro de 1958.

Wittich Freitag, diretor-geral. (3-2) (2.795)

COMUNICAÇÃO DE EXTRAIVIO DE DIPLOMA

Adelmino José Roveda, brasileiro, casado, residente em Caçador, Estado de Santa Catarina, filho de Angelo Roveda e Angela Biolchi, nascido aos 7 de agosto de 1917, em Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para os devidos fins legais, que seu Diploma de Guarda Livros, fornecido pelo Instituto Comercial Santo Antônio, da cidade de Garibaldi, Rio Grande do Sul, em data de 15 de dezembro de 1937, acha-se extraviado; roga-se a fineza de quem o encontrar ou dele tenha informação, comunicar aos seguintes endereços: Diretor da Escola Comercial "S. Antônio" — Garibaldi — (Rio G. do Sul).

Diretor da Escola Catarinense — Caçador — (Santa Catarina).

Diretor do Internato Paranaense — Curitiba — (Paraná).

Dr. Victor Mussuceni — Av. Rio Branco, 128 — 15º andar — Rio. Caçador, 20 de junho de 1958.

Adelmino José Roveda (3-2) (2744)

INDÚSTRIA E COMERCIO KUNZ S. A.

Convite

Convidam-se os senhores acionistas da firma Indústria e Comércio Kunz S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de setembro de 1958, às nove horas, na sede social, sita à rua G. Vargas n. 110, nesta cidade.

Ordem do dia

- Deliberação sobre o relatório, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1958, apresentados pela diretoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal;
- eleição da nova diretoria;
- eleição do conselho fiscal e suplentes;
- outros assuntos de interesse social.

Joaçaba, 27 de agosto de 1958.

A Diretoria

Aviso

Acham-se à disposição dos snrs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joaçaba, 27 de agosto de 1958.

A Diretoria

(3-2) (2.793)

CIA. BRASILEIRA DE MADEIRAS

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede social, nesta cidade de Caçador, no dia 15 de outubro próximo, com início às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, discussão e deliberação no relativo ao balanço encerrado no dia 30 de junho último;
- 2º — eleição do novo conselho fiscal e fixação de sua remuneração;
- 3º — outros assuntos de interesse da companhia.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Caçador, 5 de julho de 1958.

Vic'or Kurudz, diretor-presidente. (3-2) (2.778)

S. A. LEOPOLDO CABRAL — AGRICULTURA E COMÉRCIO

Assembleia geral ordinária

Pelo presente, ficam convidadas os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se às 10 horas, do dia 23 de setembro p. vindouro, na sede social, em Pedra de Amolar, Itajaí, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Discussão e deliberação sobre o orçamento da receita e despesa, a vigorar em 1959;
- 2º — outros assuntos de interesse da sociedade.

Pedra de Amolar, Itajaí, 23 de agosto de 1958.

José Cabral, diretor-gerente. (3-2) (2.765)

TAXA DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO

Edital

De ordem do sr. coletor, torna público que esta Coletoria e o Posto de Arrecadação do Estreito procederão, no corrente mês de setembro, à cobrança do terceiro (3º) trimestre da Taxa de Consumo de Água e Esgoto.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado, poderão fazê-lo no mês seguinte, acrescidos de multa de mora de 20%.

Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública, para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 5 de setembro de 1958.

Osny Pessoa Maciel, escrivão. (10-1) (7163)

MADEIRAS BENEFICIADAS S. A.

Assembleia geral ordinária

Convidamos os snrs. acionistas da Madeiras Beneficiadas S. A. para a assembleia geral ordinária a realizar-se em sua sede social à Avenida 10 de Novembro, n. 347, em Rio do Sul, às 14 horas do dia 28 de outubro do corrente ano, para tratar da seguinte

Ordem do dia

- 1º — Apresentação, discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e os demais atos praticados pela diretoria durante o exercício encerrado em 30 de junho p.p.
- 2º — Eleição do novo conselho fiscal e fixação de seus vencimentos.
- 3º — Demais assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos interessados, no escritório da firma, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio do Sul, 20 de agosto de 1958.

Manoel Pereira Palma de Queiroz, diretor-presidente. (3-1) (2804)

CRISTAIS "HERING" S. A.

Assembleia geral extraordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembleia geral extraordinária a ser realizada em sua sede social, no Largo Coronel Feddersen, s/n. em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas, do dia 3 de setembro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia

- 1) — Alteração dos estatutos sociais;
- 2) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 5 de setembro de 1958.

Alice Hering, diretora. (3-1) (2811)

ESTATUTOS DA CONGREGAÇÃO — PIA SOCIEDADE DOS MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS

Mantenedora dêste estabelecimento de Ensino

1) Finalidade da Pia Sociedade é de manter viva a fé em modo particular nos descendentes de Italianos emigrados, dedicando-se além disso a outras obras de formação cultural e religiosa da juventude nas paróquias.

2) Os membros da Pia Sociedade dividem-se em duas categorias: Os Sacerdotes e os Irmãos missionários. Os padres atendem as atividades próprias da Pia Sociedade, os irmãos missionários dedicam-se a trabalhos manuais.

3) Proceda-se com muita cautela na admissão dos aspirantes, devendo ser os mesmos rigorosamente examinados sobre suas disposições morais, intelectuais e físicas. Apresentem indicação dos relativos párocos e atestados.

4) Os aspirantes ao sacerdócio, terminado o curso ginasial serão admitidos ao noviciado que corresponde a um ano de prova sob a direção dum mestre de noviços. Ao fim do Noviciado emitirão a profissão religiosa.

5) Em qualquer época o noviço poderá livremente abandonar a pia sociedade ou por justa causa ser demitido pelo superior, o qual não terá obrigação de manifestar o motivo da demissão. Os expulsos não serão mais admitidos.

6) A obediência é a base da vida religiosa e por esse motivo os membros da pia sociedade têm obrigação de observá-la com maior fidelidade.

Pelo voto de obediência obrigam-se a observar os presentes estatutos.

7) Os jovens aspirantes deverão dedicar-se a um tirocínio de estudos que compreende cinco anos de ginásio, três anos de filosofia e quatro anos de teologia dogmática e moral. Em cada seminário haverá prefeito.

8) Os superiores terão o cuidado de enviar para as faculdades pontifícias ou aprovadas pela Santa Sé, aos jovens estudantes que forem julgados em condição de conseguir os graus académicos.

9) Ao programa ordinário dos estudos acrescenta-se o estudo regular e sistemático das línguas próprias dos países em que a pia sociedade exerce suas atividades de apostolado e educação da juventude.

10) Os professores serão nomeados pelo superior geral ou, nas províncias pelo superior provincial sob proposta do Reitor do estabelecimento.

Os professores não serão removidos de seu cargo sem motivos razoáveis.

11) No início de todo o ano letivo os professores da sagrada teologia, de direito Canônico e Filosofia emitirão perante o superior local o juramento conforme a fórmula prescrita pela Santa Sé.

12) Durante o período do ano letivo os professores se reúnem frequentemente sob a presidência do reitor e do prefeito dos estudos para tratarem dos assuntos concernentes aos estudos e o método do ensino.

13) Aos estudantes e professores não sejam confiados cargos que possam distrair os primeiros dos estudos e impedir aos segundos de cuidar da devida preparação e regular intervenção nas aulas.

14) Ao terminar o ano letivo que terá a duração de nove meses, os alunos serão submetidos regularmente aos exames. No fim do curso teológico deverão prestar rigoroso exame sobre a teologia.

15) Nenhum membro da Sociedade publicará algum livro sem a licença do superior geral ou provin-

cial, os quais deverão submeter o mesmo livro à revisão de, pelo menos, um censor.

16) Quanto aos periódicos poderão ser editados por membros da pia sociedade depois que o superior geral ou provincial tiver aprovado o programa e a orientação dos mesmos.

17) Nas casas de formação será observado o silêncio nas horas de oração e de estudos para dar a todos a máxima oportunidade de se dedicarem a seus trabalhos espirituais e intelectuais.

18) Nas casas de formação, durante as refeições se faça leitura em voz alta de algum livro de comum interesse, de acordo com as disposições do superior local que poderá também dispensar a leitura.

19) O vestido próprio quer dos sacerdotes quer dos irmãos missionários é o hábito talar eclesiástico conforme o uso romano. Nos países onde o clero usa traje à paisana, o mesmo será permitido.

20) Nenhum membro da Pia Sociedade poderá fundar estabelecimento de ensino ou encaminhar alguma obra de caráter social sem a devida autorização e licença por escrito de seu superior.

21) A suprema autoridade sobre toda a Pia Sociedade é exercida em modo ordinário pelo superior geral com seu conselho geralístico e em modo extraordinário pelo capítulo geral.

22) Em cada província haverá um superior provincial, nomeado pelo superior geral com seu conselho com a maioria absoluta de votos segredos. O superior provincial ocupará o cargo por três anos.

23) Os superiores locais são nomeados pelo superior provincial e permanecem no cargo durante o período que o superior provincial achar conveniente para o desempenho de suas funções e ofícios.

24) Pertencem à Pia Sociedade os bens imóveis que a mesma possui legitimamente ou conseguiu por doação. Nas paróquias haja separação na administração dos bens propriamente paroquiais e da Pia Sociedade.

Santo Mário D'Agostini, diretor. Reconheço a assinatura retro de Santo Mário D'Agostini, do que dou fé. Campos Novos, 10 de agosto de 1958. Em testemunho HG. da verdade.

Hilário Granzotto, tabelião. (6.814)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO DEHON

Art. 1º — O Colégio Dehon, fundado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, aos 16 de janeiro de 1947, é uma sociedade civil beneficente, cultural, instrutivo, caritativo e de assistência social, que tem por fim amparar a juventude, visando a formação integral do adolescente.

Art. 2º — O colégio Dehon é uma sociedade civil com sede nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, tendo sido fundado pela congregação dos padres do sagrado Coração de Jesus, que têm sua sede em Taubaté, no Estado de São Paulo, sendo por ela mantido e dirigido.

Art. 3º — O patrimônio do colégio Dehon é constituído de um terreno com imóveis, sito à Avenida Acácio Moreira, 787 na cidade de Tubarão, de propriedade da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus, assim como de todas as benfeitorias e outros bens que, por qualquer título legítimo, venham a pertencer ao dito colégio.

Art. 4º — Não produzindo renda ou patrimônio, o colégio Dehon manterá suas atividades mediante a

contribuição dos alunos, cooperação de benfeitores e subvenções dos poderes públicos.

Art. 5º — A direção e administração geral do colégio Dehon estão a cargo de uma diretoria composta de diretor, secretário e tesoureiro, nomeados pelo superior provincial da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus e seu conselho, sendo o seu mandato de prazo indeterminado.

Art. 6º — Por deliberação do superior provincial da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus e seu conselho poderá qualquer membro da diretoria, isoladamente e a qualquer tempo, ser substituído pela nomeação de outro.

Art. 7º — Cabe ao diretor do Colégio Dehon representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e em geral para com terceiros, ficando investidos de poderes para praticar todos os atos de gestão concernentes ao fim de objeto da sociedade, inclusive para adquirir, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens da mesma.

Art. 8º — A diretoria do colégio Dehon, bem como os membros da entidade mantenedora, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do colégio.

Art. 9º — Os presentes Estatutos, observadas as finalidades do colégio, poderão ser reformados total ou parcialmente pelo superior provincial da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus e seu conselho.

Art. 10 — No caso de vir a dissolver-se o colégio Dehon, o que poderá ser feito somente pelo superior provincial da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus, e seu conselho, seu patrimônio reverterá à entidade mantenedora.

Art. 11 — Nos casos omissos decidirá a diretoria, com recurso para o superior provincial da congregação dos padres do Sagrado Coração de Jesus.

Tubarão, 30 de julho de 1958. Karl Hälker, Marcos Hemkemeier, Antônio Ottersboch, Friedrich Mengerhausen, José Schmidt, Anton Büchler, José Antônio de Modesti. (2.626)

FABRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A. — COMERCIO E INDUSTRIA

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária a ser realizada em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s/n. em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas, do dia 19 de setembro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia

- 1) — Alteração dos estatutos sociais;
- 2) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 6 de setembro de 1958.

Alice Hering, diretor-presidente. (3-1) (2810)

MADEIRAS BENEFICIADAS S. A. (MABESA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da firma "Madeiras Beneficiadas S. A.", a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 29 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede

social, à Avenida 10 de Novembro n. 347, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Reforma dos estatutos.
- 2º — Aumento do capital social.
- 3º — Assuntos de interesse da sociedade.

H. Henrique Sasse, diretor-industrial. Victor Lucas, diretor-comercial. (3-1) (2805)

"A NOTICIA" S. A. EMPRESA JORNALISTICA

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social desta sociedade, à Rua Abdon Batista, n. 133/149, nesta cidade de Joinville, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Assembléa geral ordinária

Convidamos os srs. acionistas desta sociedade para a assembléa geral ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Rua Abdon Batista n. 149, nesta cidade de Joinville, no dia 15 de outubro de 1958, às 17 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;
- 2º — eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e seus respectivos suplentes;
- 3º — assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 4 de setembro de 1958.

H. Falkatter, diretor-presidente. Werner F. Manteufel, diretor-tesoureiro. (3-1) (2808)

MALHARIA TESTO SALTO S. A.

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que será realizada às 15 (quinze) horas do dia 20 de setembro de 1958, na sede da sociedade, no local Velha Grande, Blumenau para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Alteração dos estatutos sociais.
- 2º) Assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 8 de setembro de 1958.

Hans Kuenrich, diretor-gerente. (3-1) (2812)

COMERCIO INDUSTRIA CONCEIÇÃO S. A.

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 de setembro de 1958, às 14 horas em sua sede social, à Rua D. Pedro II, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Transferências de ações.
- 2º — Outros assuntos de interesse social.

Videira, 1º de agosto de 1958.

Cesar Leoni, diretor-presidente. Vicente Fernandes, diretor-gerente. (3-1) (2801)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IV

Florianópolis, 10 de setembro de 1958

NÚMERO 663

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pautas para a sessão do dia 12 de setembro de 1958

Proc. n. 38, cls. 8a. — Pedido de registro dos candidatos a deputados federais. Requerente: União Democrática Nacional. Relator: dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

Secretaria do T. R. E., em Florianópolis, em 9 de setembro de 1958. João Marçal, diretor, interino.

Proc. 36, classe 8a. — Pedido de registro de candidatos a Senador e Suplente a Assembleia Legislativa. Requerente: Partido Democrata Cristão. Relator: Dr. Milton Leite da Costa.

Secretaria do TRE., 10-9-1958. João Marçal, diretor, interino.

SESSÃO DE 2.9-58

Julgamentos

Processo n. 425, cls. 7ª — Pedido de registro dos diretórios municipais de Biguaçu, Capinzal e Imaruá. Requerente: o PTB. Relator: des. Maurillo Coimbra. O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido e ordenou o registro, com a exclusão, quanto ao diretório de Imaruá, do nome de Hilário Manoel Padilha, 2º secretário e o membro João Manoel Mattos.

Processo n. 430, cls. 7ª — Pedido de registro do diretório municipal de Corupá e Xaxim. Requerente: o PSP. Relator: des. Maurillo Coimbra. O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido e ordenou o registro.

Processo n. 404, cls. 7ª — Pedido de registro da Comissão Executiva Regional do PRP. Relator: des. Arno Hoeschl. O Tribunal, por votação unânime, deferiu o pedido e ordenou o registro.

Proc. n. 320, cls. 10ª — Ofício do juiz eleitoral da 36ª Zona — Videira, remetendo o título n. 3.328, de Arlindo Ribeiro, por ter o mesmo assentado praça na Polícia Militar do Estado. Relator: des. Arno Hoeschl. Resolveu o Tribunal, remeter o processo ao dr. juiz eleitoral para que promova a exclusão na forma da lei.

Proc. n. 302, cls. 10ª — Consulta do juiz eleitoral da 2ª Zona — São Joaquim, sobre se: a) na impressão de cédulas para vereador e deputado podem ser adotadas as recomendações contidas no § 1º, do art. 2º, da resolução n. 4.737; b) se poderá ser computado na legenda do partido o voto eventualmente dado por eleitor que dactilografou a cédula. Relator: des. Arno Hoeschl. O Tribunal, por unanimidade, resolveu responder afirmativamente quanto a 1ª pergunta; e, quanto a 2ª, que as cédulas devem ser confeccionadas de acordo com o art. 78, do Código Eleitoral e conter os dizeres mencionados no § 1º, do mesmo artigo.

Proc. 432, cls. 7ª — Pedido de registro do diretório municipal de Abelardo Luz. Requerente: o PL. Relator: dr. Milton Leite da Costa. O Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligência a fim de que sejam sanadas as falhas apontadas pelo dr. procurador regional.

Proc. 423, cls. 7ª — Pedido de registro do diretório municipal de Cunha Porã. Requerente: o PL. Relator: dr. Milton Leite da Costa. O Tribunal, por votação unânime, converteu o julgamento em diligência, a fim de que seja sanada a falha

apontada pelo dr. procurador regional.

Proc. n. 424, cls. 7ª — Pedido de registro dos diretórios municipais de Nova Veneza, Ponte Serrada e Araquari. Relator: o PTB. Relator: dr. Eugênio Trompowsky. O Tribunal, por votação unânime, deferiu o pedido e ordenou o registro do diretório municipal de Ponte Serrada; quanto ao diretório de Nova Veneza, resolveu converter o julgamento em diligência, a fim de se comprove o comparecimento da maioria do diretório municipal à eleição da comissão executiva do partido requerente e, quanto ao diretório de Araquari, deferiu o pedido e ordenou o registro, com a exclusão do nome de João Sprott Mira, eleito presidente da comissão executiva por não ter sido o seu nome escolhido para fazer parte do diretório do mesmo partido.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, 4 de setembro de 1958. Carmen Gallotti, chefe da 2ª seção.

Edital

Faço saber ao Partido Democrata Cristão que se acha com vista por dois (2) dias, o processo n. 36, classe 8a., pedido de registro dos candidatos a Senador, Suplente de Senador e Deputados Estaduais, para falar sobre a impugnação oposta pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Secretaria do T. R. E., em Florianópolis, em 9 de setembro de 1958. João Marçal, diretor, interino.

JUIZO ELEITORAL DA 13ª ZONA DE FLORIANÓPOLIS

Portaria n.

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz Eleitoral da 13ª Zona em Florianópolis, Circunscrição de Santa Catarina, na forma da lei etc.

RESOLVE DESIGNAR os locais abaixo mencionados para funcionamento das mesas receptoras de votos, correspondentes às seções eleitorais desta Zona, nas eleições a se realizarem no dia três de outubro próximo vindouro:

- 1ª Seção: Palácio da Justiça — Praça Pereira e Oliveira.
- 2ª Seção: Teatro Alvaro de Carvalho — Praça Pereira e Oliveira.
- 3ª Seção: Edifício IPASE — Pavimento Térreo — Praça Pereira e Oliveira.
- 4ª Seção: Ambulatório Médico do IAPI — Praça Getúlio Vargas.
- 5ª Seção: Departamento de Saúde Pública — Rua Felipe Schmidt.
- 6ª Seção: Faculdade de Direito — Rua Esteves Júnior.
- 7ª Seção: Faculdade de Direito — Rua Esteves Júnior.
- 8ª Seção: Escola Profissional Feminina — Rua General Bittencourt.
- 9ª Seção: Instituto de Educação Dias Velho — Rua Saldanha Marinho.
- 10ª Seção: Instituto de Educação — Rua Saldanha Marinho.
- 11ª Seção: Instituto de Educação — Rua Saldanha Marinho.
- 12ª Seção: Edifício da Alfândega — Rua Conselheiro Mafra.
- 13ª Seção: Grupo Escolar São José — Rua Padre Roma.
- 14ª Seção: Diretoria de Terras e Co-

lonização — Rua João Pinto.

15ª Seção: Clube 12 de Agosto — Rua João Pinto.

16ª Seção: Tesouro — Praça 15 de Novembro.

17ª Seção: Fomento de Produção Vegetal — Rua Visconde de Ouro Preto.

18ª Seção: Grupo Escolar Lauro Müller — Rua Marechal Guilherme.

19ª Seção: Grupo Modelo Dias Velho — Rua Nerêu Ramos.

20ª Seção: Clube XV de Outubro — Rua Alvaro de Carvalho.

21ª Seção: Assistência Municipal — Largo Fagundes.

22ª Seção: Barriga Verde — Avenida Hercílio Luz.

23ª Seção: Barriga Verde — Avenida Hercílio Luz.

24ª Seção: Edifício Fiscalização dos Portos — Rua Almirante Lamego.

25ª Seção: Edifício Fiscalização dos Portos — Rua Almirante Lamego.

26ª Seção: Veleiros da Ilha — Rua Silva Jardim.

27ª Seção: Veleiros da Ilha — Rua Silva Jardim.

28ª Seção: Casa Particular de Jacob Souza — Rua José Maria da Luz.

29ª Seção: Grupo Escolar Getúlio Vargas — Saco dos Limões.

30ª Seção: Grupo Escolar Getúlio Vargas — Saco dos Limões.

31ª Seção: Grupo Escolar Getúlio Vargas — Saco dos Limões.

32ª Seção: Grupo Escolar Getúlio Vargas — Saco dos Limões.

33ª Seção: Clube 6 de Janeiro — Estreito — Rua Santos Saraiva.

34ª Seção: Edifício do SESI — Estreito — Rua 24 de Maio.

35ª Seção: Grupo Escolar José Boiteux — Estreito — Rua M. Guilherme.

36ª Seção: Grupo Escolar José Boiteux — Estreito — Rua M. Guilherme.

37ª Seção: Grupo Escolar José Boiteux — Estreito — Rua M. Guilherme.

38ª Seção: Grupo Escolar José Boiteux — Estreito — Rua M. Guilherme.

39ª Seção: Biblioteca Pública Municipal — Estreito — Rua Cel. Pedro Demoro.

40ª Seção: Edifício da Caixa Econômica Federal — Estreito — Rua Cel. Pedro Demoro.

41ª Seção: Prédio do Tamandaré — Rua Teresa Cristina.

42ª Seção: Clube Tamandaré — Rua Teresa Cristina.

43ª Seção: Centro de Saúde — Estreito.

44ª Seção: Centro de Saúde — Estreito — Rua Aracy Vaz Callado.

45ª Seção: Escola Pública Estadual — Colônia-Estreito.

46ª Seção: Escolas Reunidas — Barreiros — Rua Max Schramm — Estreito.

47ª Seção: Grupo Escolar Presidente Roosevelt — Coqueiros.

48ª Seção: Grupo Escolar Presidente Roosevelt — Coqueiros.

49ª Seção: Grupo Escolar Presidente Roosevelt — Coqueiros.

50ª Seção: Clube Doze de Setembro — Capoeiras.

51ª Seção: Clube Flamengo — Capoeiras.

52ª Seção: Costeira de Pirajubá — Grupo Escolar Municipal — Saco dos Limões.

53ª Seção: Grupo Escolar Estadual — Sede do Distrito de Ribeirão da Ilha.

54ª Seção: Caiacangaçu — Escola Estadual Costeira do Ribeirão da Ilha.

55ª Seção: Caiacangaçu — Escola Estadual Costeira do Ribeirão da Ilha.

56ª Seção: Grupo Escolar Municipal

— Pantano do Sul — Ribeirão da Ilha.

57ª Seção: Alto Ribeirão — Santo Estevão — Base Aérea.

58ª Seção: Escola Pública — Armação — Ribeirão da Ilha.

59ª Seção: Grupo Escolar Lauro Müller — Rua Marechal Guilherme.

60ª Seção: Pósto de Arrecadação Municipal — Estreito — Rua Cel. Pedro Demoro.

61ª Seção: Edifício de Caiacangaçu — Costeira do Ribeirão da Ilha.

62ª Seção: Instituto de Educação — Rua Saldanha Marinho.

63ª Seção: Grupo Escolar Irineu Bornhausen — Estreito.

64ª Seção: Pósto Eleitoral Capoeiras — Clube Doze de Setembro.

65ª Seção: Caiacangaçu — Costeira do Ribeirão — Escola Pública Estadual da Costeira de Pirajubá.

66ª Seção: Carianos — Base Aérea — Aeroporto — Escola Pública.

Autuada, publique-se e cumpra-se. Florianópolis, 3 de setembro de 1958. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz Eleitoral da 13ª Vara.

(3-3)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de sessenta (60) dias

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de sessenta (60) dias, ao senhor Carlos Meyer Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, por todo o teor da petição abaixo transcrita: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da Primeira Vara desta comarca: Victor Hugo Meyer e sua mulher, d. Violeta da Silva Meyer, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, à rua Esteves Júnior, 139, é apontado autárquico e ela do Jar, por seus bastantes procuradores, infra-assinados, inscritos na O.A.B. Seção de Santa Catarina, ns. 424 e 951, o primeiro advogado e o segundo solicitador, com escritório à rua Alvaro de Carvalho, n. 34, onde recebem intimações, pela presente, vêm expor e a final requerer a v. excia. o seguinte: I — Que em inventário procedido pelo falecimento de Carlos Meyer, os ora autores adquiriram em comunhão com seu irmão Carlos Meyer Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Gneisenaustrasse, 69 — (22ª), Duisburg — Alemanha, os seguintes imóveis: a) um terreno, frente para a rua Esteves Júnior n. 143, com 25,10 mts. por 110 mts. de fundos, mais ou menos; b) uma parte ideal do terreno, contíguo ao acima descrito, com 12,70 mts. de frente para a rua Esteves Júnior por 110 mts. de fundo, mais ou menos, tudo conforme se evidencia do registro efetuado à fls. 57, do livro 3M, sob termo n. 12.906, do Registro de Imóveis desta comarca. II — Que pela escritura de doação "inter-vivos", registrada no tabelião João Machado Pacheco Júnior, à fls. 37 a 48, do livro 180, adquiriram de sua mãe e sogra, também em comunhão com seu irmão, Carlos Meyer Júnior, mais os seguintes imóveis: a) uma parte ideal, correspondente a

37,5364% do terreno, descrito acima (letra b), de 12,70 mts. de frente para a rua Estêves Júnior, com 110 mts. de fundos mais ou menos; b) metade ideal das casas ns. 143 e 149, encravadas nos terrenos referidos. III — Que os imóveis acima formam um todo com os seguintes limites e características: frente na extensão de 37,60 mts., que faz para a rua Estêves Júnior; ao sul, por uma linha de 60 mts., com propriedade de Victor Hugo Meyer e por uma linha de 51 mts., com dita do dr. Haroldo Pedernelas; ao norte com terrenos do Colégio Catarinense e pelo oeste com terrenos também do Colégio Catarinense, nele estando edificadas duas casas, ns. 143 e 149, construídas de tijolos, cobertas de telhas, forradas, assinaladas e envidraçadas, com instalações necessárias, diversos compartimentos e em mau estado de conservação. IV — Que não mais convindo continuar a comunhão aos requerentes, propõem que a divisão seja feita pela forma seguinte: 1º) Ao condômino Victor Hugo Meyer, ficam pertencendo, com exclusividade, a casa n. 153 e o terreno necessário à sua destinação, retirado dos 37,60 mts. descrito no item III, sujeitando-se à compensação, para o estabelecimento da equidade, visto já lhe pertencer o prédio contíguo, n. 139, com a mesma frente para a rua Estêves Júnior; 2º) Ao condômino Carlos Meyer Júnior, ficam pertencendo a casa n. 149 e parte dos 37,60 mts. de frente, referidos no item III. V — O art. 629, do Código Civil, dispõe que a todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão de coisa comum, o que será resolvido pela competente ação divisória. VI — A vista do exposto, requer a v. excia. a citação do condômino, Carlos Meyer Júnior e sua mulher, na pessoa de seu procurador, Walter Emilio Meyer, gerente da Casa Meyer, sita à rua Felipe Schmidt, 33, nesta Capital, para responder aos termos da presente ação de divisão, até final sentença, ficando-lhe marcado o prazo de 10 (dez) dias, para a contestação, correndo as despesas da divisão e da causa "pro-rata", e a condenação final, nas custas, o interessado (que se opuser à divisão, provocando a fase contenciosa, procedendo-se de conformidade com o art. 422 e seguintes do Código de Processo Civil, e decreto n. 8.570, de 8 de janeiro de 1946, no tocante a nomeação de peritos, tudo sob pena de revelia. VII — Para efeitos fiscais dá à causa o valor de Cr\$ 50.000,00. Com os documentos inclusos, p. deferimento, Florianópolis, 20 de novembro de 1957. (Assinado) Pp. Lauro Luiz Linhares e Benedito Braz da Cruz. Em a dita petição que estava devidamente selada, foi proferido o seguinte despacho: "A., à conclusão. Em 20-11-57." Petição de fls. 35: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da primeira Vara desta comarca: Dizem Victor Hugo Meyer e sua mulher, a Vio. leta da Silva Meyer, por seu advogado que esta subscreve, nos autos de ação divisória que movem nesse juízo, que não tendo o sr. Walter Emilio Meyer, aceito a citação para responder os termos da referida ação divisória, por não lhe ter este outorgado poderes para tal e, ainda, não se sabendo onde o r. está residindo, visto como não responde as cartas que se lhe tem sido remetidas sob registro, tendo Walter Emilio Meyer sido informado pela Estação de Duisburg — Alemanha, de que o r. havia transferido residência para local não indicado, vêm os suplicantes, pela presente, com o devido acatamento, requerer a v. excia. mandar citar o dito sr. Carlos Meyer Júnior, por edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, de acordo com o inciso I, do art. 717, do Código de Processo Civil, pelo prazo que v. excia. achar por bem de determinar.

Têrmos em que p. deferimento, Florianópolis, 25 de julho de 1958. (Ass.) Benedito Braz da Cruz. Em dita petição que estava devidamente selada, foi proferido o seguinte despacho: "J., à conclusão. Em 25-7-58. (Assinado) Eugênio Trompowsky Taulois Filho". Despacho de fls. 36: "Expeçam-se editais de citação, na forma da lei, e com o prazo de sessenta (60) dias, em 28-8-1958. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (19-8-1958). Eu, (ass.) Carlos Saldanha, escrivão, o subscrevi. (Assinado) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original, Carlos Saldanha, escrivão.

(3-3) (2,759)

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nelson José Mello e Rosedale Mund, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, estudante, nascido em Rio de Janeiro, Distrito Federal, filho de Osny Mello e Luiza Cesarina Mello. Ela, doméstica, nascida em Mafra, neste Estado, filha de Hugo Mund e Elita Mund. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 3 de setembro de 1958.

Maria de Lourdes Caldas, p/oficial. (2799)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Acácio Cardoso e Ivonete Pereira, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado, nascidos em Saco dos Limões. Ele, filho de Artur Manoel Cardoso e Priscina Maria Cardoso. Ela, doméstica filha de Demostenes José Pereira e Yolanda Santos Pereira. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 8 de setembro de 1958.

Fernando Campos de Faria, oficial. (7194)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valdemar Vicente de Borba e Osnila Maria da Silveira, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º subdistrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Vicente Joaquim Borba e Dovina Balbina Borba. Ela, doméstica, filha de João Antônio da Silveira e Maria Vitalina da Silveira. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 5 de setembro de 1958.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (7172)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valdir José dos Santos e Dalva Francelina da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste Subdistrito. Ele, estudante, filho de José Manoel dos Santos e Maria Francisca dos Santos. Ela, doméstica, filha de João Dionizio da Silva e Alice Francelina da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 27 de agosto de 1958. Anna Cardese da Costa, esc. jur. (2800)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Reinaldo Bittencourt e Antonieta Sardá, ambos naturais deste Estado, solteiros, nascidos e domiciliados e residentes neste distrito. Ele, operário, filho de Francisca Bernadina Bittencourt. Ela, doméstica, filha de Nemésio Vitor Sardá e Julieta Etelvina Sardá.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Canasvieiras, em 2 de setembro de 1958.

Onofre Antônio de Brito, oficial. (2809)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Osvaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Angelo Augusto da Veiga, por intermédio de seu A. judiciário dr. Moacyr Werner, foi dirigida a este juízo, a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajai, Angelo Augusto da Veiga, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade, por seu assistente judiciário, vem com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte:

I — Que o suplicante possui por si e por seus antecessores, por mais de 20 anos, mansa, continua e pacificamente, um terreno situado no lugar Barra do Rio, nesta cidade e comarca. II — Que o terreno em apreço mede 22,50 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, ao norte, que faz com as marinhas do rio Itajai-Mirim; fundos, ao sul, com 22 (vinte e dois metros), que faz com terras da Fábrica de Papel Itajai S. A.; extrema ao lado leste, com 193 (cento e noventa e três) metros, que faz com terras de Vicente Veiga; e do lado oeste, com (187,00) cento e oitenta e sete metros, que faz com terras de Jovito Anacleto, o que perfaz a área de (3.509,00) três mil quinhentos e nove metros quadrados. III — Nestas condições, requer a v. excia. se digne de mandar designar dia e hora, para a justificação prévia, cientes o dr. Promotor Público da comarca, ouvindo-se as testemunhas que serão futuramente arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Requer ainda, que, feita a justificação de posse e julgada procedente a mesma por sentença, se digne v. excia. de mandar citar os confrontantes certos e o representante do Ministério Público, bem como, por editais, com o prazo de (30) dias os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia e para apresentarem a

defesa, se tiverem o que alegar dentro do prazo da lei, sendo a ação, a final julgada procedente. Protesta-se pelo despolimento pessoal de quem queira contestar a ação, sob pena de confesso, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os demais meios de provas em direito permitidos. Para efeitos fiscais, dá-se a presente, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). Itajai, 16 de maio de 1958. (Ass.) Moacyr Werner. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em. 16-5-58. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgado por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls., em que é requerente Angelo Augusto da Veiga, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de (30) trinta dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes, no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P.R.I. Itajai, 14 de agosto de 1958. (Ass.) Osvaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 21 dias do mês de agosto e 1958. Eu, (ass.) Hélio Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Osvaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6947)

Edital

Alice Furtado Ghizzo, 1ª oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona da sede da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que a Sociedade Imobiliária Arpoador Ltda., com sede na cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, representada, com sede na cidade de Canela, Frizzo, cumprindo o que determina o decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, que dispõe sobre o loteamento de venda de terrenos em prestações, requereu o depósito dos documentos e inscrição do loteamento denominado "Sociedade Imobiliária Arpoador Ltda.", de um imóvel de sua propriedade, situado no lugar denominado "Arróio das Baleias", zona rural do primeiro distrito do município e comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, constituído de: uma fração de terras, com a área de oitocentos mil metros quadrados (800.000 mts.2), constante de uma gleba de praiá e junçal, com frente ao oceano Atlântico, medindo mil (1.000) metros de frente, por oitocentos (800) metros de extensão de frente a fundos, e confrontando, frente a leste, com a faixa marítima do oceano Atlântico; fundos, ao oeste, por medida igual a da frente, com terras de Gaston Luiz Benetti e outros, de um lado, ao norte, também com terras de Gaston Luiz Benetti e outros, e do outro lado, ao sul, com ditas de Durval José Fraga, ou quem de direito; sendo de configuração retangular. Faz saber, outrossim, que, tendo sido apresentados os documentos exigidos por lei, será feita a inscrição, decorridos trinta (30) dias da última publicação deste, caso não haja impugnação de terceiros. Araranguá, 28 de agosto de 1958. Alice Furtado Ghizzo, oficial do Registro. (3-1) (2,766)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 10 de setembro de 1958

NÚMERO 436

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

JOSE DE MIRANDA RAMOS

1º VICE-PRESIDENTE
BRAZ JOAQUIM ALVES

2º VICE-PRESIDENTE
JOÃO CARUSO MAC DONALD

1º SECRETARIO
ROMEY SEBASTIAO NEVES

2º SECRETARIO
MARIO OLINGER

PUPLENTES

JOSE WALDOMIRO SILVA

OLICE PEDRA DE CALDAS

(Continuação do número anterior).

ASSENTADA

rante no dia 2 de setembro teve oportunidade de ler referida nota através do microfone da rádio de Herval d'Oeste; que tal nota tinha por finalidade de desagrarar o nome de pessoas honradas e de ilibada idoneidade, como o dr. Eider Pinto Marisco, Prefeito de Joaçaba, Romano Massignan e Albino Sganzerla; que tomou a iniciativa de fazer tal nota por espírito de solidariedade aquelas pessoas citadas, que estavam sendo atacadas numa campanha torpe, e por ser também simpaticante das hostes da União Democrática Nacional, e que procedeu à leitura da mesma na rádio de Herval d'Oeste, por sua livre e espontânea vontade, não tendo recebido em paga por tal proceder, mas que a rádio Herval d'Oeste foi paga pelo tempo ocupado em substituição a outro programa, não sabendo por quem; que somente reside aqui em Joaçaba há dois meses e que conhecia o capitão Nerocy cumprimentando-o mais não tinha intimidade com o mesmo; que é colaborador, escrevendo e fazendo locução, da rádio Sociedade Catarinense de Joaçaba, percebendo por esse serviço remuneração; que o diretor dessa rádio é o sr. Alfredo Teixeira; que logo que aqui chegou, há uns dois meses, encontrava-se no seu hotel, quando lá chegou o sr. Agostinho Mignoni e começou a atacar a justiça de Santa Catarina, tendo então o declarante o interpelado amistosamente, pretendendo com esta atitude desagrarar a honra de seu pai que exerce a magistratura neste Estado; que não lhe causou surpresa o fato de Agostinho Mignoni, no programa do PTB, do dia nove de setembro, ter atacado o sr. Governador do Estado, dizendo que ele se encontrava mancomunado com o sr. Secretário do Interior e Justiça e sr. Secretário de Segurança Pública, para manter no cargo de Subdelegado de Polícia do distrito de Jaborá, neste município, um Subdelegado "lampião, bandido e assassino"; que neste mesmo programa o dito Mignoni atacou o capitão Nerocy dizendo que ele não honrava os galões e a farda que usava e que todos os soldados eram "cupinchas" do capitão; explicando que referia-se aos soldados aquartelados na 1ª Cia. Isolada, sediado em Herval d'Oeste; que isto Agostinho

Mignoni falou em resposta à nota que foi redigida pelo depoente e irradiada no dia dois; que o declarante torna claro que em todos os programas o dito Mignoni repetia seus ataques; que reconhecia como sendo sua a assinatura existente nos autógrafos que lhe foram exibidos; que os acontecimentos do dia onze de setembro nada mais foi que um desforço dos soldados para desagrarar o nome do seu comandante atacado naqueles programas, pelo secretário do PTB de Joaçaba, em seus "xoxos" programas. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, o sr. presidente deu por encerrado o presente termo, que vai por mim, assinado, Edgard Bonassis da Silva, escrivão, pela testemunha, pelo sr. presidente e demais membros da Comissão. (aa.) José de Miranda Ramos, Clemenceau do Amaral e Silva, Tupy Barreto, Antônio Gomes de Almeida, Osni de Medeiros Régis.

ASSENTADA

As nove horas do dia três de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Joaçaba, neste Estado, em uma das salas do Forum, desta comarca, onde se encontrava reunida a Comissão Parlamentar de Inquérito, aí compareceu a testemunha, a qual foi inquirida pela forma que se segue. Do que, para constar eu Edgard Bonassis da Silva, escrivão, lavrei o presente termo e o datilografei. (aa.) Tupy Barreto, Antônio Gomes de Almeida, Osni de Medeiros Régis.

2ª TESTEMUNHA — Albino Sganzerla, brasileiro, casado, com 44 anos comerciário, natural do Rio Grande do Sul, que interrogado pelo sr. presidente respondeu: que sobre os acontecimentos do dia onze de setembro nada viu e que deles tomou conhecimento no referido dia onze quando foi para casa almoçar; que o diretório municipal da UDN, deste município, do qual ele declarante é seu presidente, nunca participou de qualquer ato de violência, durante a sua existência, tanto assim que por diversas vezes evitaram os correligionários seus praticassem violências contra Agostinho Mignoni, e cita para exemplo a atitude que tomou com correligionários seus de Água Doce que queriam desagrarar os ataques que vinham sendo feitos pelo sr. Mignoni a elementos da UDN, dando-lhe uma surra e jogando-o no rio do Peixe para que tomasse um banho e parasse com aquela coisa de ataques; que é certo que ele declarante e outros seus correligionários intervieram para que tal não acontecesse; que nunca falou com o sr. Hemulth, agente da estação ferroviária de Herval d'Oeste, sobre a necessidade de dar uma surra em Mignoni, acrescentando que, na estação ferroviária, neste ano, só esteve uma vez e isto no dia 14 de setembro, em companhia do sr. Massignan, pois lá tinham ido levar um amigo que tinha ido viajar; que ele declarante, na qualidade de presidente da UDN local, nunca interveio nos trabalhos do inquérito policial de Jaborá e que nunca interferiram nas atividades da Polícia; que o declarante acompanhou o dr. Brasília Celestino até o aeroporto local, no dia dez de setembro, quando este seguiria viagem para Florianópolis, e lá não falou com o mesmo sobre a pessoa de Agostinho Mignoni; que o declarante depôs no inquérito policial militar, procedido nesta cidade sobre

os acontecimentos; que o declarante ouvia os programas radiofônicos do PTB e que nestes eram feitos ataques, não só a elementos da UDN, como inclusive a Polícia e ao capitão Nerocy e ao sr. Ministro da Agricultura que é correligionário de Mignoni, ao chefe do SET e ao Inspetor desse mesmo serviço, aqui sediado; que tais ataques eram de caráter administrativo e pessoal; que o diretório local da UDN resolveu dar uma nota, depois de serem irradiados os programas de Mignoni, nota esta esclarecedora, isto porque entenderam que deviam dar uma satisfação ao pessoal do interior, não ao da cidade porque todos conheciam Mignoni como um indivíduo sem moral; que também nesta nota se dizia a pessoal do interior que não se preocupasse com os ataques de Mignoni, porque ele não tinha autoridade moral para criticar quem quer que seja; que reconhece como seu o autógrafo existente na nota de responsabilidade da UDN local e que lhe foi exibido; que o declarante passou um radiograma ao deputado José Waldomiro Silva relatando os acontecimentos e que confirma os termos desses radiogramas; que nele espunha os acontecimentos aqui desenrolados naquele dia; que não é amigo e nem inimigo do sr. Agostinho Mignoni; que tanto assim é que quando o declarante exerceu o cargo de Prefeito Municipal, estabeleceu negociações para com ele, isto é, por intermédio dele adquirir um conjunto de escrita mecanizada, do qual ele é representante e que durante tais negociações o declarante esteve no escritório de Mignoni e este em sua residência; que ainda declara entender ser Mignoni um instrumento de terceiros de vez que, nos pleitos eleitorais, sempre tem sido candidato a deputado estadual, e sempre se alia ao PSD; que Mignoni durante a campanha política fica completamente alucinado e que eles da UDN não toma conhecimento da existência do mesmo, salvo quando ele os atacava; que quando das eleições o PSD sempre trovaca as cédulas de Mignoni, tanto prova que nos distritos de Hercíliopolis e município de Herval d'Oeste, foram feitos acordos isolados; que nos distritos referidos o acordo foi feito nas seguintes bases: os candidatos a Vereadores do PTB votariam, como votaram, em Oscar Rodrigues da Nova, candidato do PSD a deputado estadual, e após as eleições o sr. Mignoni, considerou-se traído por seus companheiros, uma vez que eles votaram em da Nova e este mandou votar nos candidatos a vereador do PTB, como de fato votaram; que por isso Mignoni ficou inimigo de seus correligionários, tendo o mesmo dito que estava providenciando a expulsão dos mesmos do PTB; que em Herval d'Oeste verificou-se quase que a mesma coisa, não havendo acordo, mas nas vésperas das eleições Oscar R. da Nova mandou trocar todas as cédulas do Mignoni, tanto que este esperava uma grande votação e não há teve, ficando muito bravo e mesmo dito ao declarante, em seguida a apuração, que não mais atendia, como deixou de atender uma temporada, em seu escritório, muitos operários, porque, conforme disse, ele os considerava uma cambada de sem vergonhas e traidores; que quanto ao sr. Agostinho Mignoni quer acrescentar que o mesmo por uma temporada esteve muito calmo, até que o sr. Guerino Dalcanale começou a atacar, por uma

rádio clandestina e porque nada tinha que fazer; que Dalcanale, por esta mesma rádio, quando o declarante era Prefeito, chegou a noticiar uma greve dos tratoristas da Prefeitura, que não se realizou dizendo uma porção de inverdades ao ponto dos próprios tratoristas irem falar com Dalcanale e exigir um desmentido; que decorridos alguns meses e sem que as inverdades propagadas por Guerino Dalcanale dessem resultado, porque o povo também o conhece muito bem, parece que ele contraiu o tal do programa do PTB, usando Agostinho Mignoni, como instrumento, e neste programa sempre assacavam, fomentados altos próceres do PSD, injúrias as mais violentas, às autoridades constituídas, municipais, estaduais e federais; que tal programa tinha por finalidade desmoralizar a UDN municipal e estadual, fomentado por elementos do PSD, tanto assim que aos domingos estes aplaudiam publicamente aquele programa; que tudo isto é verdade e o prova citando a atitude de petebistas, com raras exceções, que ficaram quietos, mas os altos próceres do PSD encamparam os acontecimentos de onze de setembro, espalhando por toda a parte, as mentiras mais alarmantes que Joaçaba já ouviu com a finalidade de estabelecer o pânico e trazer a anarquia e a confusão, insuflando operários contra a própria UDN e a Polícia, chegando mesmo a programar uma greve a qual se solidarizaram as principais firmas do PSD local, e instigados também pela rádio de Dalcanale que na propaganda dizia ser pacífica; que o que vem de declarar é verdade, tanto assim que cessado o programa do PTB, o PSD encarregou-se de fazer um programa naquela rádio, diário, agitando, para transformar o sr. Mignoni em mártir e fazendo toda a sorte de exploração política; que entende ser o sr. Mignoni um instrumento nas mãos do PSD e também ser ele um paranóico e que responsabiliza o PSD pelas ocorrências, como o fomentador da intranquilidade pública nesta cidade. Dada a palavra ao sr. deputado Tupy Barreto por este nada foi perguntado. Dada a palavra ao sr. deputado Gomes de Almeida por este foi perguntado e pela testemunha respondeu: que o depoente não pode dizer como se deu a prisão de Mignoni por que não a assistiu; que passou o telegrama relatando os fatos ao deputado Waldomiro Silva baseado em relatos que lhe foram feitos por diversas pessoas que os assistiram; que confirma ainda hoje o relato que fez no telegrama e relativo aos acontecimentos da rua 15 de Novembro; que não soube tenha estado o capitão Nerocy a rua 15 de Novembro; que acredita não ter dito no telegrama que o Mignoni tenha sido entregue, naquele local, ao capitão Nerocy, mas que ele foi entregue no Quartel; que soube ter Mignoni apanhado no Quartel; que o depoente não é contra comentem pela rádio o fato de Mignoni ter apanhado, tanto assim, que nunca se opuseram; que o diretório municipal da UDN interessou-se pela saída do capitão Nerocy daqui, e também este se interessou pela sua própria saída, mas como não foi possível sair antes, saiu à hora; que tal interesse foi junta às autoridades competentes; que o diretório da UDN nunca interferiu em assuntos relacionados com a Polícia, ou melhor, com a Delegacia, mas entende que o diretório pode interferir, em

assunto que se relacione com transferência de autoridades estaduais ou municipais; que Mignoni denunciou pela rádio arbitrariedades do Subdelegado de Polícia de Jaborá, mas que as mesmas eram mentirosas, tanto que o depoente está convencido de que no inquérito policial ficará provado o que vem de dizer; que o declarante esteve em companhia do capitão Nerocy e outras pessoas, numa festa religiosa em Jaborá e que o capitão Nerocy discursando, dirigiu uma saudação ao povo e especialmente ao vigário, não falando em autoridade e nem no inquérito que lá se procedia. Dada a palavra ao sr. deputado Sebastião Neves, por este nada foi perguntado. Dada a palavra ao sr. deputado Osni Régis, por este foi perguntado e pela testemunha respondeu: que não possui prova documental e testemunhal não lhe ocorre, no momento, que confirme ser Mignoni "testa de ferro" do PSD, mas no entender dele declarante os fatos estão aí para provar, haja visto ter o PSD encampado toda a defesa do Mignoni que não pertence ao PSD; que o diretório municipal do PSD, tanto de Herval d'Oeste como o de Joaçaba, oficialmente, não deu publicidade a nenhuma nota pela imprensa ou pela rádio, sobre os acontecimentos do dia onze de setembro, mas que o declarante observa que nestas ocasiões o PSD se omite aparecendo apenas elementos esparsos do diretório. Perguntado pelo sr. presidente pela testemunha foi respondido: que entre os trabalhistas de Joaçaba existem duas alas, sendo que a dissidente é constituída por elementos mais representativos e que divergem da orientação do diretório. E nada mais disse ou lhe foi perguntado, tendo o sr. presidente mandado encerrar o presente termo, que vai por mim, assinado, Edgard Bonassis da Silva, escrivão, pela testemunha, pelo sr. presidente e pelos demais membros da Comissão. (aa.) José de Miranda Ramos, Albino Sganzela, Tupy Barreto, Antônio Almeida, Osni de Medeiros Régis.

24ª TESTEMUNHA — Semiramis Schneider, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, natural do Rio Grande do Sul, que interrogada pelo sr. presidente respondeu: que no dia 11 de setembro, às 11 horas, mais ou menos, chegou em sua casa de residência, um empregado de Agostinho Mignoni, Moacir Arcaí, dando a notícia de que Mignoni tinha sido preso por policiais e que então a depoente disse ao sr. Júlio de Oliveira que fosse buscar imediatamente o dr. Queiroz e ela dirigiu-se para a casa de Agostinho Mignoni e lá deparou com diversas senhoras chorando, inclusive sua esposa e filhas, em estado de pânico, que após algum tempo viu que vinha vindo um jeep, cheio de soldados armados de fuzis, até na tolda e nos lados, que vinham gritando: "que venha João Goulart, que venham os companheiros, que venham os amigos e que venha o povo, se tem coragem, viva o capitão Nerocy a Polícia é a maior"; que diziam ainda: "aquí dentro está o cachorro Agostinho Mignoni, o moço que faz política", repetindo por diversas vezes tais frases; que parado o jeep que foi, embaixo do barranco da casa do Mignoni, na rua que não sabe o nome, de lá jogaram Mignoni para fora do jeep, a ponta-pés e abaixo de insultos e gritos: "suba seu cachorro, não caia que nós te crivamos de bala"; que Mignoni subiu um pedaço do barranco sozinho e, em determinado ponto, a esposa de Waldomiro Soares deu-lhe a mão para poder subir o resto do barranco; que durante a subida do barranco, os policiais, que continuavam em baixo, de armas de baioneta calada, apontadas para cima, continuavam gritando e dirigindo insultos, dizendo, "caem a bôca, suas cadelas, e vão lambem o sangue deste cachorro", que quando Mignoni chegando ao alto do morro

foi apanhado ou seguro pela declarante e, neste momento, quando era conduzido para o interior da casa, este disse a declarante que avisassem aos trabalhistas, porque na lista estavam dezessete e ele não queria que acontecesse aos outros o que aconteceu a ele; que a declarante estava no pátio da casa do Mignoni, viu quando o dr. Picanço quis se aproximar do local mas foi impedido pelos policiais que, com armas, não o deixavam passar; que Mignoni pediu, por duas vezes, a declarante e a outras pessoas que se encontravam presentes para que fizessem o aviso acima referido; que não conhece e nem sabe o nome dos soldados que estavam no jeep; que quando Mignoni chegou, vinha em estado deplorável, seminu, com as calças rasgadas, saindo sangue pelas orelhas, nariz e bôca. ao ponto dela, declarante, não conter um grito de pavor, estando o mesmo irreconhecível, que os ferimentos eram bastantes e que nas costas de Mignoni estava escrito "a polícia é a maior"; que, dado o pedido de Mignoni para avisar os seus companheiros, ela declarante saiu para avisá-los, tendo regressado mais tarde; que não tem certeza qual o primeiro médico que atendeu Mignoni, crendo que foi o dr. Picanço; que ela, declarante, quando saiu para avisar os companheiros de Mignoni, viu que os policiais continuavam na rua, dentro do jeep, em cima e nos lados do mesmo, ainda em tom provocador e, portando as armas que acima já se referiu; que quando ela voltou, para a casa de Mignoni, lá encontrou o dr. Cantergiani examinando a vítima; que atribui o fato de Mignoni ter sido agredido pelos policiais por causa do caso de Jaborá, pois diversas pessoas de lá procuraram o diretório do PTB, de cuja responsabilidade era o programa radiofônico, e pediram para que fossem tomadas providências para que o subdelegado de lá fosse retirado, então foi falado ao delegado Perez, pelo presidente do PTB e por Agostinho Mignoni sobre o assunto, tendo este respondido que nada podia fazer porque quem mandava era o diretório da UDN; que foi também falado ao sr. capitão Nerocy sobre o caso, pelos mesmos sr.s, que deram o mesmo caminho para ele proceder, o que fez; que o PTB em virtude de não terem sido tomadas as providências devidas, através do seu programa de rádio, começou a tratar do assunto, tendo apelado para a honra, os galões, os talchartes e o juramento do dito capitão; que até hoje não foi atendido; que o fato dos elementos da UDN quererem surrar ou fazer calar Mignoni e o presidente do PTB, era público e notório nesta cidade, tendo mesmo a declarante sido avisada, por diversas pessoas; que quando o Cel. Trogilo Melo esteve aqui, a declarante, atendendo solicitação de diversas senhoras, dirigiu-se a ele, com a interferência do dr. Varela, bem, como o dr. Paulo Garcia, para lhe dirigir um apelo, porque os soldados continuavam pelas ruas ameaçando todo o mundo e dirigindo gracejos e mostrando as armas; que o Cel. a recebendo, quando soube que ela era esposa de Osvino Schneider, disse que "não me venha com parte de dizer que os policiais mexeram com a senhora, para defender seu marido, que ele também está intimado"; que a declarante respondeu não, se encontrar ele aqui e que o Cel. Trogilo ouvindo seu apelo, disse que ele veio com ordem de fechar o gabinete dentário de seu marido; que o Cel. Trogilo a tratou estupidamente e disse que era valente, que não tinha medo de ninguém, ao que a declarante retrucou que não tinha nada com isso porque era uma mulher; que o seu apelo não foi atendido pelo dito Cel., porquanto os policiais continuaram a andar na rua, provocando mais, ainda, e entre eles o próprio capitão Nerocy, sendo que todos eles portavam armas de guerra; que um

fato que despertou muita atenção foi a presença do dr. Brasílio Celestino nessa cidade e as reuniões contínuas do diretório da UDN, antes dos acontecimentos do dia 11, e também o fato de dizerem os udenistas "nós podemos fazer que lá nós temos, quem nos garanta" e "que vão se queixar para o Jango Goulart, para nós nada acontece, temos, quem nos garanta em Florianópolis"; que parece que efetivamente isto é verdade, pois, até agora, não foi tomada nenhuma providência e que os policiais só socegaram depois que chegou à Comissão Parlamentar de Inquérito; pois antes isto aqui parecia em pé de guerra, com os grupos de policiais, sempre armados, espalhados pela cidade; que toda a população estava indignada, somente os udenistas que não, que nunca estavam tão satisfeitos na vida como nestes dias, e diz a declarante "depois não vão dizer que isto não é política"; que todos os acontecimentos desenrolados, inclusive a quebra da rádio, é somente política e disto ela declarante tem convicção porque eles dizem: "o primeiro que falar de nós, apanha", e que o programa do PTB tem de acabar, por bem ou por mal, nem que temos que quebrar a rádio em pedaços. Dada a palavra ao sr. deputado Tupy Barreto por este foi perguntado e pela testemunha respondeu: que Mignoni nunca insultou o capitão Nerocy pela rádio pois o respeitava muito, fazendo apelos, sem insultar; que às vezes insultava os membros da UDN, mas com bastante motivos; que a declarante não é política; que enquanto o Cel. Trogilo esteve aqui o capitão Nerocy continuava a ameaçar e andar pela rua, provocando e dirigindo gracejos; que a declarante não foi ouvida no inquérito militar. Dada a palavra aos demais membros da Comissão, por este nada foi perguntado. E como nada mais disse, o sr. presidente mandou encerrar o presente termo, que vai por mim assinado, (aa.) Edgard Bonassis da Silva, escrivão, pela testemunha, pelo sr. presidente e pelos demais membros da Comissão. (aa.) José de Miranda Ramos, Semiramis Schneider, Tupy Barreto, Antônio Gomes de Almeida, Osni de Medeiros Régis.

25ª TESTEMUNHA — Claudina Barcellos, casada, residente e domiciliada nesta cidade, natural do Rio Grande do Sul, doméstica, que interrogada pelo sr. presidente respondeu: que viu quando Agostinho Mignoni foi preso no dia onze, porque tal fato ocorreu quase em frente da sua casa; que ela viu que foram policiais que prenderam Mignoni, pois cinco deles se encontravam no bar dela declarante, porém sem beber, quando começaram a correr para fora do bar, sendo que três deles já tinham saído ela também correu para ver o que se passava; que chegando à porta viu que dois soldados seguravam, pelos braços, à Agostinho Mignoni e outro nele batia com um revólver na cabeça e que em torno se encontravam também diversos soldados; que não pode dizer se os soldados que seguravam Mignoni e aquele que o espancava eram aqueles que saíram do bar, mas aqueles, quando de lá saíram, foram também em direção ao local; que, uma vez seguro Mignoni, o conduziram para um jeep que se encontrava pouco abaixo e o levaram para o Quartel; que não viu Mignoni reagir, porque já o tinham seguro quando ela viu; que na ocasião de tal fato encontravam-se por ali diversas pessoas; que levaram Mignoni às 11:20 hs., mais ou menos, para o Quartel e que o trouxeram de volta às 12:30 hs., que ela declarante viu quando trouxeram Mignoni, tendo os policiais, todos armados de fuzil, nesta ocasião, ameaçado com os mesmos todas as pessoas que se encontravam nas proximidades; que viu os policiais dizerem: "suba seu cachorro e você suas cadelas lambem o sangue dele"; que a declarante viu Agostinho Mignoni todo machucado, sem cami-

sa e com calças toda rasgada e também notou que estava escrito nas costas da vítima, mas ela não chegou a ler, sabendo depois que era: "a polícia é a maior"; que a declarante, que assistia aos fatos que acaba de narrar, voltou para sua casa porque os policiais começaram a ameaçar os populares que ali se encontravam e ela com isto assustou-se; que a declarante reconhece as calças que Mignoni usava na ocasião que era meio marron com listinhas, a qual é a que lhe foi apresentada neste instante; que Mignoni sangrava no ombro. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, o sr. presidente mandou encerrar o presente termo, do que vai por mim, assinado, (aa.) Edgard Bonassis da Silva, escrivão, pela testemunha, pelo sr. presidente e pelos demais membros da Comissão. (aa.) José de Miranda Ramos, Claudina Barcellos, Tupy Barreto, Antônio Gomes de Almeida, Osni de Medeiros Régis.

26ª TESTEMUNHA — Josefina Cassol, casada, brasileira, residente e domiciliada em Joaçaba, natural do Rio Grande do Sul, com 55 anos de idade, doméstica, que interrogada pelo sr. presidente respondeu que no dia onze de setembro, às onze e trinta horas, encontrava-se em sua casa, sita à rua 15 de Novembro, nesta cidade de Joaçaba, quando viu que dois soldados seguravam Mignoni, jogando a bicicleta e um pacote de livros para um lado e o conduziram a um jeep que se encontrava ali, aos empurrões e o espancando, dizendo "suba malvado, seu cachorro"; que a hora que tal assistiu eram onze horas e trinta minutos, mais ou menos; que conhece os soldados que participaram dessa prisão; somente de vista; que além dos dois soldados citados outros também participavam dessa prisão, uns oito ou nove; que, mais ou menos ao meio dia e quinze, quando estava almoçando, viu quando trouxeram Mignoni, no jeep, de volta do Quartel; que viu e ouviu os soldados todos armados de fuzil, nesta ocasião e quando diziam "o moço que faz política, o cachorro do Agostinho Mignoni, está aqui dentro"; que viu quando o soltaram Mignoni dentro do jeep e jogaram a sua roupa na rua; que se encontrava, ela declarante, bem perto e no meio dos soldados, admirando-se mesmo da sua coragem de ter ido lá, mas acha que isto fez de tanta pena que ela teve de uma filhinha de Mignoni, que chorava e se exclamava; que Mignoni juntou as roupas do chão e as entregou, tendo a declarante então subido o morro em companhia de Mignoni, que ia meio engatinhando, dado o seu estado físico; que as roupas que lhe foram entregues por Mignoni eram um paletó, uma camisa e uma camiseta de física; que a camisa estava toda rasgada; que quando esteve entre os soldados estes nada lhe fizeram, mas apontavam os fuzis para as crianças e outras pessoas que ali se encontravam, ameaçando com a seguinte frase: "quem se dói por Mignoni que venha"; que notou estar Mignoni bastante ferido e que nas costas estava escrito: "a polícia é a maior"; que Mignoni estava com as calças toda rasgada e na expressão da declarante "estava com as vergonhas de fora"; que a calça e a camisa que lhe foram apresentadas são as de Mignoni e que as mesmas peças de roupas estavam nas mesmas condições de que estão agora no momento da exibição; que viu e ouviu quando os soldados diziam "as cadelas que venham lambem o sangue do cachorro" e que isto eles diziam porque tinham outras senhoras presentes. Dada a palavra ao sr. deputado Tupy Barreto, por este nada foi perguntado. Dada a palavra ao sr. deputado Gomes de Almeida, por este foi perguntado e pela testemunha respondeu: que Mignoni quando foi preso nada disse aos policiais e também nada disse aos policiais e também nada disse aos policiais e tam-

(Continua no próximo número)